



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006922/2012-81

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 03/2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 30/07/2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de equipamentos, das instalações e dos sistemas elétricos, hidráulicos, de prevenção e combate a incêndio e serviços de obras civis a serem executados de forma contínua, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até dia **26/07/12**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na

forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverá comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

4.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Apresentação de comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa.

4.3. Apresentação de declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de 01 (um) engenheiro civil e de 01 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrados nas entidades de fiscalização profissional de competência, no caso, o CREA.

4.4. Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, emitidos por empresa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente visado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características e prazo com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

4.4.1. Operação, manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente e com fornecimento de peças de reposição, em sistema elétrico e hidráulico com área de, no mínimo, 30.000 m² (trinta mil metros quadrados);

4.4.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

4.5. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal permanente, na

data prevista para a licitação, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no qual fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes à natureza do objeto, e às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

4.5.1. A comprovação de vínculo dos profissionais responsáveis técnicos deverá ser feita por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social.

4.6. Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da sua Disponibilidade, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

4.7. Apresentação facultativa de Declaração de Vistoria Técnica aos edifícios que receberão a manutenção predial - conforme subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I, - a que se refere o encarte A, que poderá ser realizada por técnico qualificado das áreas de engenharia enviado pelos licitantes, até 72 (horas) antes da data marcada para abertura das propostas. A não apresentação será entendida pela Administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação.

4.8. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.8.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.8.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

4.8.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.8.5. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.8.5.1. A comprovação de que trata o item será feita por meio de balanço patrimonial do exercício de 2011.

4.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.9. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor por GRUPO**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. A Planilha Demonstrativa de Composição de Preços, parte integrante do **Anexo II**, deverá ser apresentada quando da apresentação da proposta adequada, na forma do subitem 4.7.

5.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) Prazo do início da execução do serviço e do fornecimento deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR GRUPO**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos, aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

11. DA GARANTIA

A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a Contratante obrigará-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a Contratada obrigará-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O **pagamento** será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos, considerando o disposto no **item 5** do Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima - Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima - Terceira da Minuta de Contrato, **Anexo III**, deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As sanções administrativas serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 12 de julho de 2012.

LEILANE MENDES BARRADAS

Coordenadora Geral de Mercado, Qualidade e Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006922/2012-81

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 Prestações de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva dos equipamentos, das instalações e dos sistemas elétricos, hidráulicos, de prevenção e combate a incêndio e serviços de obras civis, executados de forma contínua, com:

- 1.1.1 Postos de serviço de mão de obra especializados residentes.
- 1.1.2 Serviços de mão de obra especializados não residentes;
- 1.1.3 Fornecimento de laudos técnicos;
- 1.1.4 Fornecimento de relatórios técnicos;
- 1.1.5 Fornecimento de todo material necessário e adequado à execução dos serviços, especificados neste Termo de Referências e seus Encartes.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Por MANUTENÇÃO entende-se o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes no país.

Por MANUTENÇÃO, entende-se, também, o atendimento pela empresa das novas demandas do FNDE por serviços do tipo: instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros.

No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos em alvenarias e pisos,

recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, serralheria e outros serviços necessários.

No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando ao FNDE para acionamento dos responsáveis pela garantia.

Os serviços constarão de:

Sistema Elétrico em tensão alternada e Rede Estabilizada, Geradores e No-break;

Sistema de Proteção contra descargas Atmosféricas e Aterramento;

Sistema de Iluminação de Emergência;

Sistema de Instalações Hidrossanitárias, bombas de água potável, esgoto e águas pluviais;

Sistema de Combate a Incêndio;

Sistema de carpintaria/marcenaria;

Serviços de pintura;

Serviços de vidraçaria;

Serviços de alvenaria;

Serviços de serralheria.

De segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de 44 horas semanais, com escalonamento do grupo de trabalho para a realização dos serviços de operação, apoio e manutenção, de forma que os serviços não fiquem prejudicados.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no turno indicado para a operação. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou causar qualquer problema ao normal funcionamento do FNDE, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A MANUTENÇÃO e a OPERAÇÃO dos equipamentos, instalações e sistemas mencionados serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, item 17 deste Termo de Referência, e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelas normas vigentes, em especial:

Às normas e especificações constantes deste caderno;

Às normas da ABNT;

Às disposições legais da União e do Governo do DF;
Aos regulamentos das empresas concessionárias;
Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção.
Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, desde que afete os custos no limite legal de 25% do valor global do contrato, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para promover os acertos necessários.

Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

No sistema hidrossanitário deve-se diariamente:

Verificar os reservatórios de água, bóias, calhas e dutos;
Verificar a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);
Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;
Verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;
Verificar e controlar o nível de salinidade na estrutura metálica;
Lavagem das treliças, colunas e áreas expostas a maresia c/ utilização de hidrojato, durante o período de maior salinidade;
Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
Verificar a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;
Verificar a existência de vazamentos em todas as tubulações;
Verificar a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;
Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura, quando necessário;

Verificar todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries;

Verificar o funcionamento da bomba d'água e seus componentes;

Verificar o funcionamento da bomba do reservatório d'água superior;

Verificar a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;

Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.

No sistema elétrico deve-se diariamente:

Manter os quadros elétricos limpos;

Inspeção e teste do elevador;

Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;

Testar o funcionamento das cancelas;

Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;

Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;

Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;

Limpeza externa dos quadros de luz;

Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;

Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;

Controle de amperagem nos cabos de alimentação;

Controle de carga nos disjuntores monofásicos;

Limpeza geral dos quadros de luz;

Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;

Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;

Verificação de barramento e conexões;

Limpeza das luminárias;

Limpeza das lâmpadas;

Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

Reaperto dos parafusos das bases soquetes;

Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
Verificação do aterramento das luminárias;
Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;
Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.

Nos setores físicos dos prédios deve-se diariamente:

Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;
Verificação das placas do piso de fórmica;
Verificação do piso das laterais do prédio;
Verificação da pintura do prédio, em geral;
Verificação dos vidros, portas e janelas;
Verificação do funcionamento do mobiliário da Secretaria;
Verificação das cortinas e carpetes do auditório;
Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias;

Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item 2.15.

Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro responsável técnico e/ou pelo engenheiro responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 2.20 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços e fornecimento de materiais para o funcionamento perfeito dos sistemas apresentados neste Termo, quando necessário, sendo remunerada em conformidade com os preços demonstrados na planilha de custos e formação de preços.

Quando não estiverem constantes na planilha de custos e formação de preços, serão observados os valores de mercado como valores máximos, após pesquisa de preço em, pelo menos, 05 (cinco) empresas do ramo. Esses serviços deverão ser executados em oficina especializada, inclusive o transporte, desmontagem e montagem do(s) equipamento(s) sem nenhum ônus adicional para o FNDE.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).

No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, serão observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

Entende-se por serviços especializados aqueles que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução e sejam prestados somente por empresas de notória especialização ou autorizadas pelos fabricantes de equipamento ou sistema objetos da presente licitação.

O subitem 20.3 deste Termo de Referência faz menção ao Encarte com a especificação, quantitativos e os valores máximos reembolsáveis à CONTRATADA quando da prestação dos Serviços Especializados.

Caso seja identificada a necessidade de prestação de serviços especializados, o Engenheiro - conforme a especialidade necessária - Elétrico ou Civil da CONTRATADA deverá encaminhar, em até 24 horas da constatação, laudo técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando ao fiscal do contrato o dimensionamento dos serviços e as justificativas.

O início da prestação dos serviços especializados, previamente aprovados pelo fiscal do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de serviços especializados concedida pelo fiscal do contrato.

A CONTRATADA, quando requisitada e autorizada pelo Fiscal do Contrato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar laudo técnico por intermédio de empresas autorizadas pelos fabricantes dos equipamentos, em acordo com a exigência do subitem 2.34, abordando os aspectos necessários a todo tipo de perícia, teste ou análise.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo engenheiro responsável técnico e/ou pelo engenheiro responsável pela condução dos serviços.

Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas numeradas. O fornecimento do livro deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato.

Deverão constar no livro as seguintes informações: identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

Caso não haja ocorrência a ser registrada, deverá ser anotada a data e a expressão "sem ocorrências".

O LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo supervisor de manutenção e instalação, e pelo engenheiro responsável técnico, quando da visita técnica.

Anualmente a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato o LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO para arquivamento.

A CONTRATADA deverá manter junto ao LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO ficha contendo o histórico de todos os procedimentos, de manutenção executadas nos sistemas elétricos e hidrossanitários, bem como nos serviços civis no interior dos edifícios.

A CONTRATADA apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo engenheiro responsável técnico e/ou pelo engenheiro responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

As ORDENS DE SERVIÇO deverão ser preenchidas corretamente com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências, conforme Inciso VI, do art.15 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008.

As ORDENS DE SERVIÇO deverão ser devolvidas à DISEG no prazo de 48 horas da conclusão dos serviços, conforme Inciso VI, do art.15 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Por se tratar de contratação de serviços que inclui a aquisição de peças, a licitação será do tipo menor preço por grupo, visando classificar um item para cada tipo de elemento de despesa

3.2. Pelo fato de o objeto se caracterizar como bem comum, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO:

4.1 Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

- a) EDIFÍCIO SEDE – SBS, Quadra 02, Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF
- b) DEPÓSITO NO SAAN, Quadra 01, Lote 170/230 - Brasília/DF
- c) SHS Quadra 05 Bloco B, projeção 07 – Brasília-DF
- d) Edifício Lino Martins Pinto - SBS, QUADRA 02 BLOCO “L” - Brasília/DF

4.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada serviço executado, relatório de desempenho onde se fará constar dentre outras informações e justificativas, as relativas aos serviços que envolva a atualização tecnológica dos equipamentos, comprovadamente necessários;

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação;

5.2. A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de relatório de manutenções preventivas e corretivas, os quais serão devidamente atestados por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto no artigo 35 e 36 da Instrução Normativa 02, de 30 de Abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.3. O pagamento será efetuado à Contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contado do competente atesto da prestação dos serviços. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

5.4. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedido anteriormente a cada pagamento, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio;

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, ou ainda, nos casos em que se verifique o vencimento de qualquer dos documentos lançados no extrato emitido na forma do item anterior;

5.6. A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

6.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

6.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

6.7 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

6.8 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso

aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

6.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato (DISEG);

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Não transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato, excetuando as análises de perícia e laudo técnico;

7.2 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao FNDE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

7.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo FNDE e atender pronta e irrestritamente às reclamações dele emanadas;

7.5 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços;

7.6 Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale-refeição ou alimentação e vale-transporte aos seus empregados em atividades no FNDE, rigorosamente no prazo e quantidade estipulada na legislação pertinente;

7.7 Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

7.8 Realizar a operação e a manutenção dos dispositivos de controle e monitoração do sistema de automação, incluindo seu acionamento, garantindo seu pleno funcionamento e a sua preservação.

7.9 Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes elétricas.

7.10 Prestar serviços de forma a assegurar que os sistemas e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

7.11 Apresentar as 05 (cinco) vias da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. a ser(em) registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF para apreciação e assinatura por parte do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato. O responsável técnico indicado na referida ART, caso não seja o mesmo indicado na fase de habilitação técnica do procedimento licitatório, deverá possuir a qualificação igual ou superior as exigidas no Edital.

7.12 Registrar junto ao CREA/DF a A.R.T. do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para o FNDE, entregando 02 (duas) cópias ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que o CONTRATANTE devolver as vias assinadas, conforme item 7.11.

7.13 Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

7.14 Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, conforme item 16, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

7.15 Caso seja necessário o uso de outras ferramentas para execução dos serviços de manutenção não relacionadas no item 16, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos emergenciais em que o fornecimento deverá ser imediato, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.16 A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para o FNDE, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução.

7.17 A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

7.18 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

7.19 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

7.20 Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

7.21 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

7.22 Fornecer ao CONTRATANTE os números de telefones celulares do supervisor de manutenção, do engenheiro responsável técnico pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.

7.23 As manutenções preventivas dos sistemas elétrico e hidráulico, bem como as manutenções corretivas de todos os equipamentos deverão, impreterivelmente, serem acompanhadas e coordenadas "in-loco" pelo engenheiro responsável técnico pela condução dos serviços.

7.24 No local disponibilizado pelo CONTRATANTE caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o mobiliário e equipamentos de comunicação tais como aparelho telefônico, aparelho de fac-símile, computador e impressora para sua equipe de trabalho necessária ao desenvolvimento dos serviços.

7.25 Efetuar a reposição do funcionário nos postos, no prazo máximo de 24 horas, em dia útil, em caso de eventuais ausências, bem como em férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, atestados médicos e outros análogos, garantindo a execução dos serviços, com substituição de funcionários, nos regimes contratados sem interrupção, em obediência às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.26 Atender, de imediato, à solicitação, do fiscal do contrato, de substituição em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, que não estiverem a contento do FNDE;

7.27 O engenheiro responsável técnico pela condução dos serviços e o supervisor de manutenção dos sistemas elétrico e hidráulico deverá(ão) se apresentar ao fiscal do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definidas pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a sua convocação, ou quando solicitado(s) sem prévio agendamento, ainda que fora do horário e dias especificados para a manutenção.

7.28 O supervisor de manutenção deverá se apresentar diariamente na DISEG para recebimento das ordens de serviço de manutenção.

7.29 A Contratada deverá fornecer uniformes aos funcionários que atuarão na Autarquia, da seguinte forma, por semestre:

2 (dois) jalecos de brim com emblema da empresa;

- 2 (duas) camisas com gola pólo, bolso, dois botões e emblema da empresa;
- 2(duas) calças jeans com emblema da empresa;
- 1 (um) cinto de couro;
- 2 (dois) pares de meia de algodão; e,
- 1 (um) par de bota com solado de borracha.

7.30 O licitante vencedor deverá manter preposto aceito pela Autarquia durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.31 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo FNDE deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, Diseg, no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

7.32 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.33 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.34 O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

7.35 O acompanhamento e a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cujo conhecimento técnico implicou na qualificação da empresa quando da realização do processo licitatório.

7.36 Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de um ou mais dos profissionais acima referidos de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar curriculum dos novos profissionais, o qual será avaliado pelo FNDE.

7.37 O FNDE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de operação e manutenção preventiva dos sistemas constantes deste projeto, bastando comunicar à empresa contratada.

7.38 Caso os serviços venham a ser executados fora dos locais estabelecidos no item 4 – Condições de Entrega e/ou Fornecimento – deste Termo de Referência, a empresa

será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizada pela DISEG/COLOD/CGLOG, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos.

7.39 A empresa deverá acompanhar os serviços por sistema computadorizado, mantendo software específico e apropriado para o gerenciamento e controle das atividades, que disponibilize relatório mensal contendo todas as informações e gráficos relativos aos trabalhos e procedimentos desenvolvidos, com as seguintes características mínimas:

- O sistema deverá atender a todas as regras de segurança e ser compatível com o ambiente operacional, de rede e de banco de dados do FNDE;
- O sistema deverá operar em ambiente web-internet;
- O sistema utilizará servidor próprio e exclusivo;
- Trabalhar em ambiente Windows;
- Trabalhar em língua portuguesa;
- Operar em rede TCP/IP;
- Cadastrar equipamentos e/ou sistemas prediais tais como: caixas d'água, geradores, quadros elétricos, etc;
- Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos; Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check lists);
- Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que pode ser consultado, incorporado e aprimorado, tornando a troca de informações entre manutenções semelhantes muito mais fácil, além de agilizar a implementação das rotinas;
- Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviços;
- Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
- O sistema deverá emitir relatório da quantidade de chamados recebidos por usuários com possibilidades de filtra por período e tipo de problema/solicitação.

- O sistema deverá emitir relatório e gráficos dos chamados, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;
- Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação (status) dos seus chamados, em suas respectivas obras;
- Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por obra quanto à manutenção preventiva, manutenção corretiva (atendimento), manutenção preditiva (monitoramento), e aos gráficos de acompanhamento do atendimento, etc.

7.40 A empresa deverá elaborar e fornecer mensalmente, ao FNDE, até o quinto dia útil de cada mês, relatório técnico mensal, de todos os serviços executados, devidamente assinados pelos engenheiros responsáveis, contendo:

- a) discriminação dos serviços executados no mês, bem como as folhas de testes, incluindo data, horário e local dos mesmos;
- b) nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
- c) tempo, métodos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução de cada tarefa desenvolvida no mês;
- d) relação de serviços em andamento;
- e) análise dos testes;
- f) escalas de plantão;
- g) serviços a executar;
- h) estudos e levantamentos realizados;
- i) informações sucintas sobre a situação dos sistemas e/ou instalações, indicando as deficiências e sugerindo correções;
- j) acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- k) fichas de inspeção diária, preenchidas durante o mês respectivo e acompanhadas de resumo das anotações registradas no Diário de Ocorrências;
- l) valores medidos ao término dos serviços preventivos;
- m) resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
- n) resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação de pendências, razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do FNDE;

o) peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

7.41 A empresa poderá subcontratar, parcialmente, a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do FNDE, em conformidade com a legislação em vigor.

7.42 A subcontratação prevista não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre o FNDE e a subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o FNDE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a contratada.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 8.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Fizer declaração falsa; e
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multas :

a) Para efeitos de aplicações dessas, às infrações são atribuídas graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
07	1,00% do valor da garantia
08	5,00% do valor do contrato
09	20,00% do valor do contrato

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.	09
	Para os itens a seguir, deixar de:	
07	Zelar pelas instalações do FNDE utilizadas, por item e por dia;	04
08	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	02
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	06
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	04
13	Fornecer 02 (dois) uniformes, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas	05

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
17	Apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual; por dia.	07
18	Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.	08
19	Manter a reposição dos equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência, garantindo os quantitativos vinculados.	04

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. Afora outras ocorrências a juízo da Administração da CONTRATANTE, caracterizará a inexecução parcial do contrato a reincidência, pela segunda vez, das infrações de graus 05 e 06 da Tabela 1. A partir daí, uma nova reincidência de infrações dessa natureza caracterizará a inexecução total do contrato, a ensejar a rescisão unilateral da avença.

8.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

9.1 É admitida repactuação de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997 e art. 37 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, alterado pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009.

9.2 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item acima e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador dos serviços receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

9.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou, da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vinculados às datas-bases destes instrumentos, conforme art. 38 da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

9.5 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

9.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, ou do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

9.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa.

9.8 Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

9.8.1 os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

9.8.2 as particularidades do contrato em vigência;

9.8.3 a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

9.8.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

9.8.5 o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

9.9 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.10 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

9.11 O prazo referido no subitem 12.4 acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9.12 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos apresentada pela CONTRATADA.

9.13 As repactuações a que o contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9.14 Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.14.1 A partir da assinatura do termo aditivo;

9.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.14.3 Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.15 No caso previsto no subitem 12.14.3 do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, conforme preceitua o art. 40, §1º, da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

9.16 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17 A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão-de-obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do término do serviço.

10.2. Caso os equipamentos, aos quais foi prestada manutenção, apresentem falhas de funcionamento, dentro do período de garantia, a empresa contratada deverá prestar atendimento num prazo máximo de 01 (uma) hora.

11. CONTRATO E VIGENCIA:

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

12.1 Apresentação de comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa.

12.2 Apresentação de declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato,

disporá de 01 (um) engenheiro civil e de 01 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrados nas entidades de fiscalização profissional de competência, no caso, o CREA.

12.3 Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, emitidos por empresa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente visado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características e prazo com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

12.3.1 Operação, manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente e com fornecimento de peças de reposição, em sistema elétrico e hidráulico com área de, no mínimo, 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), que configura 50% (cinquenta por cento) da área do objeto da presente contratação;

12.3.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

12.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para a licitação, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes à natureza do objeto, e às parcelas de maior relevância técnica assim consideradas.

12.4.1 A comprovação de vínculo dos profissionais responsáveis técnicos deverá ser feita por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social.

12.5 Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da sua Disponibilidade, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

12.6 Apresentação facultativa de Declaração de Vistoria Técnica aos edifícios que receberão a manutenção predial - conforme subitem 4.1 - a que se refere o encarte B, que poderá ser realizada por técnico qualificado das áreas de engenharia enviado pelos licitantes, até 72 (horas) antes da data marcada para abertura das propostas. A não apresentação será entendida pela Administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação.

13. EQUIPE DE TRABALHO:

13.1 A OPERAÇÃO e a MANUTENÇÃO serão desenvolvidas por uma equipe técnica composta de mão-de-obra residente e não residente.

13.2 Os postos de serviço residentes serão de acordo com a especialidade e quantitativos abaixo:

POSTOS DE SERVIÇO	QUANTITATIVO DE POSTO	JORNADA DE TRABALHO
ELETROTÉCNICO – preposto	01	44 HORAS/SEMANA
ELETRICISTA	02	44 HORAS/SEMANA
BOMBEIRO HIDRÁULICO	02	44 HORAS/SEMANA
AJUDANTE PRÁTICO	04	44 HORAS/SEMANA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	44 HORAS/SEMANA

13.3 Os demais especialistas necessários para a prestação de serviço, solicitados de forma eventual, estão listados abaixo:

POSTOS DE SERVIÇO	QUANTITATIVO DE POSTO
PEDREIRO	01
GESSEIRO	01
ENGENHEIRO CIVIL	01
ENGENHEIRO ELÉTRICO	01
PINTOR	01
VIDRACEIRO	01
SERRALHEIRO	01
MONTADOR DE BAIAS/DIVISÓRIAS	01

13.4 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar funcionários com a seguinte experiência técnica:

13.4.1 O supervisor – engenheiro eletricista ou civil - deverá apresentar formação técnica; e, experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos em atividade equivalente ao objeto do procedimento licitatório, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração. Este engenheiro deverá apresentar A.R.T de responsabilidade sobre os serviços do contrato.

13.4.2 O eletricista e o eletrotécnico deverão apresentar formação técnica; e, experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos em atividade equivalente ao objeto do procedimento licitatório, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração.

13.4.3 O bombeiro hidráulico deverá apresentar formação técnica; e, experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos em atividade equivalente ao objeto do procedimento licitatório, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração.

13.4.4 O ajudante prático deverá apresentar formação técnica; e, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em atividade equivalente ao objeto do procedimento licitatório, sendo 2 (dois) para auxiliar o serviço de bombeiro hidráulico e 2 (dois) para auxiliar o serviço de eletricista, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração.

13.4.5 O auxiliar administrativo deverá apresentar formação técnica em operação de microcomputador (Windows, Word, Excel, internet); e, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em atividade equivalente ao objeto do procedimento licitatório, para executar todos os serviços burocráticos da contratada, como operação dos softwares de controle de custos e de material e gerenciamento de sistema informatizado da Autarquia para a comunicação das ordens de serviço, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração.

13.4.6 O demais profissionais (pedreiro, gesso, pintor, vidraceiro, serralheiro e montador de baias/divisórias) deverão apresentar formação técnica; e, experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos em atividade equivalente ao objeto do procedimento licitatório, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração.

13.4.7 Deverão ser apresentados os documentos originais exigidos nos itens 13.4.1 a 13.4.5, com uma cópia de cada, para autenticação pelo fiscal do contrato.

13.4.8 Os profissionais citados nos itens 13.4.2 a 13.4.6 deverão possuir capacitação, em atendimento à Norma Regulamentadora nº10, instituída pela Portaria nº 598/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo apresentar ao fiscal do contrato os certificados de conclusão dos cursos específicos de qualificação em conformidade com a norma, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado da data de assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estão vinculados.

14. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 O horário de realização dos serviços de operação e manutenção predial será prestado pela equipe relacionada no item 13.1, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

14.2 No caso da realização de evento aos sábados e/ou domingos, ou ainda, quando ultrapassar o horário de expediente, será respeitado o limite de 22:00 horas, para não gerar pagamento de adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes

dentro do mês, ou, na impossibilidade, no mês VCisco, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

14.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 14.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas elétrico e hidrossanitário ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do FNDE, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, de forma a não gerar pagamento de horas extras e adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês, ou, na impossibilidade, no mês VCisco, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

14.4 As compensações de horas excedentes deverão ser informadas, previamente, ao fiscal do contrato.

15. DOS MATERIAIS:

15.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à operação, conservação e limpeza dos sistemas elétricos e hidráulicos, bem como das áreas físicas dos prédios cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como:

ITEM	MATERIAL – DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. Mensal	QUANT. anual
1	Válvula de descarga, metal cromado 1. ¼ polegada, vaso sanitário, alavanca acionamento manual	3 unid	33 unid
2	Tinta esmalte sintético, semibrilho/fosco, cor cinza, para ferragem e madeira, galão com 3.600 ml	4 unid	48 galão
3	Torneira para jardim metal de ½ polegadas, cromado, adaptador para mangueiras e fechamento rápido	5 unid	60 unid
4	Abraçadeira de ½ polegada metal	10 unid	120 unid
5	Abraçadeira de ¾ polegada metal	10 unid	120 unid
6	Parafuso para vaso sanitário S 10 cromado ou ferro	10 unid	120 unid
7	Fechadura para portas de divisórias	8 unid	96 unid
8	Registro manual, 3/4 metal, cromado – gaveta	5 unid	60 unid
9	Registro com acabamento de ¾ polegadas – pressão	5 unid	60 unid
10	Registro com acabamento de 1/2 polegadas – gaveta	5 unid	60 unid

11	Lâmpada incandescente, 220v, 100w, \square VC \square i-40mm, pera	10 unid	110 unid
12	Massa plástica 500gr.	3 latas	36 latas
13	Parafuso auto-atarraxante, aço carbono, cabeça chata, com bucha s-6	1 caixa	12 caixas
14	Fio elétrico, flexível / paralelo, 2x2,5mm, branco, cobre, pvc	1 rolos	12 rolos
15	Fio elétrico, flexível, 1x1,5mm ² , azul, cobre, pvc	3 rolos	36 rolos
16	Fio elétrico flexível de 1,50mm ² , vermelho, cobre, pvc	3 rolos	36 rolos
17	Verniz, brilhante, incolor, madeira, secagem rápida	2 galão	24 galão
18	Reator \square VC \square i \square s \square co 1x40 bivolt, partida rápida caixa com 30 unidades.	1 caixas	12 caixas
19	Cimento branco, pacote com 01kg	3 sacos	36 sacos
20	Pia mármore branco, sintético 1,20x0,50mt, acabamento reto e cuba branca	3 unid	36 unid
21	Tampa vaso sanitário, polietileno, polipropileno, branca	7 unid	84 unid
22	Torneira, metal, pia, 1/2 POL, cromado, longa, pia	4 unid	48 unid
23	Piso sintético, vinil, 30x30 cm, 2mm, marfim	4 caixas	48 caixas
24	Baguete, aço, fixação divisória naval, branca 1,18m	100 peças	1200 peças
25	Guia de teto, branca, 3mt	50 peças	600 peças
26	Travessa para divisória, aço, pintura em epoxipo, branca, 3,00mt	50 peças	600 peças
28	Torneira, \square VC, 1/2 POL, bebedouro de garrafão branca	15 unid	180 unid
29	Benzina, liquido, solvente, incolor	1 litros	12 litros
30	Película filtro solar, rolo com 100mt	1 rolo	12 rolos
31	Película fina 75%, rolo com 100mt	1 rolo	12 rolos
32	Lâmpada fluorescente 16w / 640k fina	10 unid	120 unid
33	Lâmpada vapor mercúrio, alta pressão 250w 220v	10 unid	120 unid
34	Rebite POP 416, caixa com 1.000 unidades	2 caixa	24 unid
35	Parafuso cabeça chata, aço zincado, 5,50mm, 65mm, caixa com 1.000 unidades	1 caixas	12 caixas

36	Parafuso cabeça chata, aço zincado, soberba, 4,80,mm, 45mm, tipo fenda	1 caixas	12 caixas
37	Acabamento para válvula hidra, metal cromado dois parafusos sextavados	5 unid	60 unid
38	Acabamento para válvula DUCOL	5 unid	60 unid
39	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona /metiletilcetona	4 unid	48 unid
40	Solvente, liquido, limpeza em geral	5 unid	60 unid
41	Apoio baguete, aço, divisória naval, branca com 1,18m	30 unid	360 unid
42	Arame galvanizado, metal nº 14	1 kilo	12 kilo
43	Arame galvanizado, nº 18	1 kilo	12 kilo
44	Arame galvanizado, ferro recozido nº 18	1 kilo	12 kilo
45	Arco serra, standard 12 polegadas, polipropileno, mini arco	2 unid	24 unid
46	Borracha vedação, polipropileno, 10mm, divisória branca, 24m	10 unid	120 unid
47	Abraçadeira alumínio, liso, 56mm, fixação lâmpada fluorescente, acionável	25 unid	300 unid
48	Abraçadeira metal galvanizado, cabo de aço, 3/4 POL	20 unid	240 unid
49	Broca wídia, aço 4mm	10 unid	120 unid
50	Broca wídia, aço 6mm	5 unid	60 unid
51	Broca wídia, aço, 9/64 POL	3 unid	36 unid
52	Broca wídia, aço wídia, 5mm	10 unid	120 unid
53	Broca wídia, aço 4mm	10 unid	120 unid
54	Broca wídia, aço 6mm	5 unid	60 unid
55	Broxa pintura, madeira, redondo, grande, fibra naturais	3 unid	36 unid
56	Cadeado latão maciço	5 unid	60 unid
57	Capa montante divisória, aço, □VC□i, branca 3m	2 unid	24 unid
58	Chave de teste elétrico	3 unid	36 unid
59	Cola, solvente aromático e alifático, borracha sintética, pisos, madeira, pastosa.	3 unid	36 unid
60	Cola, polímero de acetato de polivinila e aditivos, branca, madeira, líquido	1 litro	12 litros
61	Cola de silicone, pistola quente, com 11mm e 30 cm de comprimento, bastão	10 unid	120 unid
62	Cola, cianiacrilato, incolor, borracha e madeira, instantânea	5 unid	60 unid

63	Disjuntor baixa tensão, termomagnético, 3, 40 ^a , 5 KA	5 unid	60 unid
64	Disjuntor baixa tensão, termomagnético, 20 ^a , 60HZ	5 unid	60 unid
65	Disjuntor baixa tensão, termomagnético, 25 ^a	5 unid	60 unid
66	Dobradiça porta, aço inoxidável, aplicável, 74mm,	15 unid	180 unid
67	Eletrodo solda	2 kilo	24 kilo
68	Escada domestica, alumínio, 7 degraus, com borracha antiderrapante	1 unid	12 unid
69	Espátula, metal, plástico, 6cm, massa e raspagem	2 unid	24 unid
70	Fio elétrico, flexível, 1,50mm ² , verde, cobre, □VC, anti-chama	2 unid	24 unid
71	Fio elétrico, 2,25mm ² , verde, cobre, pvc	2 unid	24 unid
72	Fio elétrico, flexível, 2,50mm ² , azul, cobre, pvc	2 unid	24 unid
73	Fio elétrico, flexível, 2,50mm ² , vermelho, cobre, pvc	2 unid	24 unid
74	Fita veda rosca, teflon, 50m, 18mm, 0,06 A	10 unid	120 unid
75	Compensado madeira, 2,20m, 1,60m, 15mm	4 unid	48 unid
76	Compensado madeira, 2,20m, 1,60m, 18mm	4 unid	48 unid
77	Compensado madeira, MDF, 2,75m 1,83m, 18mm, branca	4 unid	48 unid
78	Gesso, mineral, pó, branco	3 unid	36 unid
79	Lamina circular manual	1 unid	12 unid
80	Lâmpada fluorescente, 20w, 230v, 60hz	100 unid	1200 unid
81	Lâmpada incandescente, 220v, 60watt, □VC□i-40mm, pera	10 unid	120 unid
82	Lâmpada incandescente, 220v, 60watt, □VC□i-27mm, spot, 50mm, prata refletora	10 unid	120 unid
83	Lâmpada, mista de 250w	10 unid	120 unid
84	Lixa, oxido alumínio, lixa massa, 120, 275mm, 225mm	20 metro	240 metro
85	Lixa, oxido alumínio, lixa massa, 150, 275mm, 225mm	20 metro	240 metro
86	Lixa, oxido de alumínio, ferro, folha, 150, 275mm, 225mm	10 unid	120 unid
87	Lixa, oxido de alumínio, ferro, folha, 180, 275mm, 225mm	5 unid	60 unid
88	Lixa, oxido de alumínio, ferro, folha, 80, 275mm, 225mm	5 unid	60 unid
89	Lixa, oxido de alumínio, massa, folha, 180, 275mm, 225mm	5 unid	60 unid

90	Luva conexão, □VC, soldável e roscável, 1 1/2 POL, 50mm água fria	10 unid	120 unid
91	Máscara hospitalar, adulto grande, com presilhas laterais caixa com 50 unidades	5 unid	60 unid
92	Parafuso auto-atarraxante, aço carbono, □VC□i□s, 4,20 38mm caixa com 500 unidades	1 caixa	12 caixa
93	Parafuso auto-atarraxante, aço zincado, panela 3,90mm, 19mm, cx com 500 und.	1 caixa	12 caixa
94	Parafuso auto-atarraxante, aço carbono, galvanizado 3mm, 10mm, cx com 500 und.	3 unid	36 unid
95	Parafuso auto-atarraxante, aço, zincado, reta 4,20mm 38mm, cx com 500 und	3 caixas	33 caixas
96	Parafuso auto-atarraxante, aço, oval 4,80 50mm, cx com 500 und	3 caixas	33 caixas
97	Parafuso auto-atarraxante, aço, zincado, 3,50mm, 25mm, cx com 500 und.	3 caixas	33 caixas
98	Parafuso auto-atarraxante, aço, zincado, 3,90mm, 22mm, cx com 500 und.	3 caixas	33 caixas
99	Parafuso auto-atarraxante, aço, zincado, 3,90mm, 32mm, cx com 500 und.	3 caixas	33 caixas
100	Parafuso auto-atarraxante, aço, zincado, 4,20mm, 16mm, cx com 500 und.	3 caixas	36 caixas
101	Parafuso auto-atarraxante, aço, zincado, 4,80mm, 32mm, cx com 500 und.	3 caixas	36 caixas
102	Parafuso auto-atarraxante, aço, zincado, chata, 4,80mm, 50mm, cx com 500 und.	3 caixas	36 caixas
103	Parafuso, ferro, cabeça sextavada, 3/4 pol, 1/4 pol, uso geral, cx com 500 und.	1 caixas	12 caixas
104	Parafuso, rosca madeira, aço carbono, zincado, chata, 4,20mm, 30mm, cx 500 und.	1 caixas	12 caixas
105	Parafuso, ferro, cabeça redonda, 1 3/4 pol, 3/16 pol zincado, uso geral, caixa com 500 und.	1 caixas	12 caixas
106	Parafuso, ferro, cabeça redonda, 3 pol, 3/16 pol, zincado, uso geral, caixa com 500 und.	1 caixas	12 caixas
107	Parafuso, latão, cabeça sextavada, 1 pol, 5/16 pol, caixa com 500 unidades	1 caixas	12 caixas
108	Prendedor porta, aço, fixada, na parede no formato pinhão	1 unid	12 unid
109	Prendedor porta, aço, fixado no piso, fixada na porta	2 unid	24 unid
110	Pistola aplicadora, pistola de aplicação de cola	2 unid	24 unid
111	Ponteira, aço, 12 pol, pedreiro	3 unid	36 unid
112	Porta-cadeado, ferro, latonado, 90mm, 30mm 8 UM, 2,50MM, 12MM	5 unid	60 unid
113	Porta-cadeado, latão, pintura em □VC□i, 65mm, 25mm, 1,20, 5UN, 2,80mm, 12mm	5 unid	60 unid

114	Prego com cabeça, aço temperado, liso, comum, niquelado 10x10	1 kilo	12 kilo
115	Prego com cabeça, arame para prego, liso, diamante, polido, 13x18	1 kilo	12 kilo
116	Prego com cabeça chata, arame para ferro, cônica axadrezada, liso, 17x27	1 kilo	12 kilo
117	Prego com cabeça, arame para prego, cônica axadrezada, liso, diamante, polido, 18x30	1 kilo	12 kilo
118	Prego com cabeça, arame para prego, cônica axadrezada, liso, diamante, polido, 15x15	1 kilo	12 kilo
119	Prego com cabeça, arame para prego, cônica axadrezada, liso, diamante, polido, 17x21	1 kilo	12 kilo
120	Puxador, madeira, retangular, envernizado, mobiliário, com 10cm	30 unid	360 unid
121	Puxador metal, meia lua, cromado	30 unid	360 unid
122	Reator lâmpada 2 un, 20w, 165mm, 49mm, 110/127v, lâmpadas fluorescente	40 unid	480 unid
123	Reator lâmpada 2 un, 40w, 165mm, 61mm, 49mm, 110/127v, lâmpadas fluorescente	20 unid	240 unid
124	Rebite pop, alumínio, mandril, 3,2mm, 12mm, cx com 1.000 und.	1 caixas	12 unid
125	Rebite pop, alumínio, comum, 3,20mm, 12mm, cx com 1.000 und.	1 unid	12 unid
126	Rebite pop, alumínio, comum, abaulado, 3,20mm, 16mm, cx com 1.000 unid.	1 caixas	12 caixas
127	Rebite pop, alumínio comum, abaulado, 4mm, 16mm, cx com 1.000 unid.	1 caixas	12 caixas
128	Rebite pop, alumínio, comum, 3/16, pol, 3/4 pol, abaulada, cx com 1000 unid	1 caixas	12 caixas
129	Removedor, solvente com hidrocarbonetes aromáticos, incolor, liquido, uso geral	2 unid	24 unid
130	Reparo válvula hidráulica, □VC, cloreto de polivinila, roscável, 1 1/2 x 1 1/4 pol, dn 32/dn40 para álvula hydra max	10 unid	120 unid
131	Reparo válvula hidráulica, □VC, cloreto de polivinila, roscável, 1 1/2 x 1 1/4 pol, válvula hydra luxo	10 unid	120 unid
132	Rolo pintura predial, lã de carneiro, plástico resistente, 23 cm,	2 unid	24 unid
133	Sifão, cloreto polivinila, branca, vertical, rígido, articulada, 40mm, 1 1/2 POL	15 unid	180 unid
134	Solvente, líquido, diluente tinta base borracha clorada, 1per	2 galão	24 galão
135	Soquete para lâmpada fluorescente tubular, □VC, branca, 650v, 660w, inst. Luminária	100 pares	1200 pares

136	Soquete lâmpada fluorescente, termoplástico, antivibratório, 250v, simples	100 pares	1200 pares
137	Solvente, liquido, tintas e vernizes base alquida, 1 per, 38Cº, galão com 5 litros	1 unid	12 unid
138	Tinta base de água e pva, líquido interna e externa, brilhante, gelo, lata com 18 lt	5 unid	60 unid
139	Tinta base de água e emulsão acrílica, líquido, interna e externa, fosco, lata com 18lt	3 unid	36 unid
140	Massa corrida, com espátula, para interior, 18 lt	2 unid	24 unid
141	Tomada tripolar + T	10 unid	120 unid
142	Tomada embutir, universal, 10ª, 250V, 2P + T	10 unid	120 unid
143	Tomada, fêmea, 2 um, bege, 125/250v, extensão elétrica	10 unid	120 unid
144	Tomada sobrepo, universal, 10ª, 250V, 2 P sistema X	20 unid	240 unid
145	Torneira, metal, lavatório, 1/2 POL, cromado	10 unid	120 unid
146	Trincha, madeira laqueada, gris dupla, 4 POL, anatômico	1 unid	12 unid
147	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 32mm, 2,10mm	1 unid	12 unid
148	Tubo plástico, □VC, 20mm, 6m, instalações prediais água fria	2 unid	24 unid
149	Tubo hidráulico, □VC rígido, 40mm, água fria	2 unid	24 unid
150	Tubo □VC soldável, instalações prediais água fria 25mm, 6m, pvc	2 unid	24 unid
151	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 60mm, 6m,	1 unid	12 unid
152	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 50mm, 6m, 50mm	2 unid	24 unid
153	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 75mm, 6m, 70mm	1 unid	12 unid
154	Vaso sanitário, cerâmica, branca, convencional	1 unid	12 unid
155	Vedante torneira, borracha, 1/2 POL	20 unid	240 unid
156	Vedante torneira, borracha, 3/4 POL	20 unid	240 unid
157	Óleo lubrificante, aerosol, anticorrosivo com 300ml	2 unid	24 unid
158	Sifão, cloreto polivinila, branca, 50mm, 1 1/2 POL	10 unid	120 unid
159	Sifão cloreto polivinila, branca, 40mm, 1 1/2 POL	10 unid	120 unid
160	Ducha higiênica, aço inox, 1,5 m, ½ PL, cromado	5 unid	60 unid
161	Anel borracha, 40mm, esgoto predial reforçado	5 unid	60 unid

15.1.1 Esta planilha de materiais, exemplificativa, subsidia a informação a ser preenchida no subitem "b", do módulo 3 da Planilha de custos de mão-de-obra, constante no Encarte A, deste Termo.

15.2 Entende-se por peças de reposição, componentes e/ou acessórios, os listados no item 19 deste Termo de Referência.

15.3 A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

15.4 A CONTRATADA apresentará laudo técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

15.5 Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato para prévia aprovação.

A substituição das peças, previamente aprovadas pelo fiscal do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.

15.6 Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no subitem 15.6 a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, até a data prevista para substituição, justificando o ocorrido.

15.7 As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no itens 19 e 20 deste Termo de Referência e que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.

15.8 O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data de apresentação do orçamento.

15.9 No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por este Fundo, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

15.10 As peças, componentes e acessórios insertos na condição de que trata o item 19 serão incorporados à listagem objeto do item 19 deste Termo de Referência, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE.

15.11 O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

16. DAS FERRAMENTAS:

16.1.1 O enxoval mínimo de FERRAMENTAS NECESSÁRIAS AO OBJETO CONTRATADO tem caráter exemplificativo e será composto de:

ITEM	FERRAMENTA
1	alicate amperímetro digital 700 K
2	alicate crimpador
3	alicate de bico meia cana 6" com cabo isolado
4	alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado
5	alicate de pressão 10"
6	alicate estrangulador de tubos de cobre
7	alicate isolante universal □VC□ 8" com garra
8	alicate isolante de bico
9	alicate lacrador de tubos
10	alicate prensa terminal para cabo 1,5mm ² a 6mm ²
11	almotolia 250 gramas
12	arco de serra metálicos e reguláveis nº 10 6/12
13	cabo T 12" encaixe 1/2" para soquete
14	caixa de ferramentas sanfonada de 50 cm, com 5 gavetas, catraca para soquetes encaixe 1/2"
15	chave ajustável 12"
16	chave ajustável 8"
17	chave canhão 1/2"
18	chave canhão 1/4"
19	chave canhão 10 mm
20	chave canhão 12 mm
21	chave canhão 3/8"
22	chave canhão 6 mm
23	chave catraca conjugada para refrigeração de 1/4 3/16 3/8 5/16
24	chave de borne
25	chave de fenda 1/4" x 10"
26	chave de fenda 1/8" x 6"
27	chave de fenda 3/16 x 8"
28	chave de fenda 5/16" x 12"
29	chave de fenda cotoco 1/4"
30	chave de teste
31	chave inglesa 10"
32	chave inglesa 12"
33	chave para válvula Scherader
34	chaves de fenda 1/4"x6"
35	chaves de fenda 1/8"x6"
36	chaves de fenda 3/8"x10"

37	chaves VCís 3/8"x10"
38	chaves VCís 1/4"x5"
39	chaves VCís 1/8"x6"
40	conjunto com 6 chaves fixas (1/4" a 1")
41	conjunto com 6 chaves fixas (6 a 25)
42	conjunto de 10 chaves alen
43	engate rápido 1/4
45	escada de alumínio com 08 degraus
46	escova de aço para limpeza
47	esquadro
48	estilete de plástico com lâmina de 10 cm
49	extensão elétrica com fio paralelo 2 x 4 mm de 15 m
50	jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm (10 peças)
51	jogo de chave Allen de 1/16" a 3/8" (10 peças)
52	jogo de chave combinada de 1/4" a 1 1/4" (12 peças)
53	jogo de chave combinada de 6 a 27 mm (12 peças)
54	jogo de chave soquete 1/2" de 10 mm a 30 mm (12 peças)
55	jogo de chave soquete 1/2" de 3/8" a 1 1/4" (12 peças)
56	lanterna
57	lava jato
58	lima
59	mangueira extra para manifold com 1,5 m
60	manifold completo de três conexões com visor de líquido e três magueiras
61	martelo de borracha
62	nível
63	paquímetro em aço inox
64	pente de aletas universal 352
65	pincéis
66	régua ou table de PXT p/ R22 ou 134
67	rodo
8	saca polias com três garras
69	termômetro espeto
70	trena de 5 m
71	trincha de 1 1/2"
72	tubos de serviço em cobre 1/4 e 3/4
73	vacuômetro
74	vassoura

16.1.2 O enxoval mínimo de ferramentas para o ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA tem caráter exemplificativo e será composto de:

ITEM	FERRAMENTAS
1	alicate amperímetro digital
2	alicate isolante universal 8" com garra
3	alicate isolante de corte 6" com garra

4	alicate isolante de bico meia cana, corte 6"
5	alicate prensa terminal isolante
6	alicate de pressão niquelado, 10"
7	ferros de solda 26 W
8	chaves de fenda (1/8"x4" 1/4"x5 3/8"x10")
9	chaves VCi s (1/8"x4"1/4"x5")
10	trenas de 5 m (trenas curtas com fita anti-reflexo)
11	caixa de ferramentas sanfonada de 50 cm, com 5 gavetas
12	chaves de teste néon
13	estilete de plástico com lâmina de 10 cm
14	lanterna

16.2 Caso necessário, ou por solicitação do fiscal, conforme item 15.12, a CONTRATADA deve providenciar o seguinte ferramental em boas condições:

ITEM	FERRAMENTAS /EQUIPAMENTOS
1	acendedor manual para maçarico
2	alargador de impacto para tubos
3	balança eletrônica 100 Kg
4	bomba de vácuo de 12 cfm
5	cilindro de acetileno com reguladores
6	cilindro de N2 de 7m3 c/ regulador
7	cilindro de nitrogênio com reguladores
8	cilindro para oxigênio com reguladores
9	cilindro para R141b até cinco cilindros para R22 50 Kg
10	compressor de ar compacto
11	conjunto de solda PPU c/ reguladores e maçarico de solda e corte (oxi-acetilênica)
12	escova de aço p/ limpeza de solda
13	extensão elétrica com fio paralelo 2 x 4 mm de 50 m
14	ferro de solda 300 W
15	guincho hidráulico girafa (1 tonelada)
16	jogo de serra copo 11/16, 7/8 e 1/8
17	lanterna
18	lixadeira
19	maçarico
20	máquina de Solda 250 amp (completa)
21	multímetro
22	separador de óleo CRXOS1 CPS
23	tacômetro digital
24	talhadeira 8"
25	termômetro digital 5 sensores
26	tesoura para chapa corte universal 8" (direita/esquerda)
27	testador de fase/rotação de motor elétrico
28	torno de Bancada n° 8 (Morsa)

17. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

17.1 A contratada executará os serviços mencionados neste programa, com as rotinas e freqüências indicadas, adotando as providências necessárias para o perfeito desempenho das instalações e dos sistemas descritos. No entanto, tais exigências não impedem a adjudicatária de adotar outros procedimentos, quando necessários, visando aprimorar os serviços.

I – SISTEMA ELÉTRICO

Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho, em conformidade com a NR nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

I.1 QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ

a) Diariamente

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- Substituição de peças e componentes que apresentem defeitos e/ou estiverem danificados.

b) Semanalmente

- Verificar o funcionamento dos componentes, disjuntores e chaves, substituindo os que apresentem defeitos e/ou estiverem danificados;
- Verificar o estado de cabos e fios, observando o aquecimento dos mesmos;
- Reapertar todas as conexões existentes nos quadros elétricos e em caixas de passagem;
- Executar, quando necessário, balanceamento de fases;
- Medir as tensões e as correntes elétricas nos quadros;
- Verificar todas as tomadas instaladas, substituindo-se aquelas que necessitarem;
- Verificar e executar, caso necessário, o sistema equipotencial, em conformidades com as normas técnicas ABN NBR 5410 e 5419.

c) Mensalmente

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Medição da corrente AC e tensão AC (rms) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

- Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos; caso necessário deverá fazer o balanceamento das cargas nas três fases A, B e C;
- Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação e sua leitura;
- Limpeza geral dos armários.
- Verificar e executar, caso necessário, o sistema equipotencial, em conformidades com as normas técnicas ABN NBR 5410 e 5419

d) Trimestralmente

- Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral.
- Verificar e executar, caso necessário, o sistema equipotencial, em conformidades com as normas técnicas ABN NBR 5410 e 5419

e) Eventualmente

- Substituição, quando necessário, dos disjuntores, chaves comutadoras, barramentos e instrumentos de medições (amperímetro e voltímetro).

I.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ

a) Diariamente

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- Substituição de peças e componentes que apresentem defeitos e/ou estiverem danificados.
- Duas vezes por semana
- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Substituição dos disjuntores e barramentos se necessário;

b) Semanalmente

- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Controle da corrente dos alimentadores;

c) Mensalmente

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;
- Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos;
- Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura;
- Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores.

d) Trimestralmente

- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores.

I.3 ILUMINAÇÃO INTERNA

a) Diariamente

- Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada(s), reator(□V) ou peça(s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- Verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário.
- Substituição de peças e componentes tais como: interruptores, fios, cabos, reatores, lâmpadas (fluorescentes, incandescentes, spot, entre outras as alto e baixo pressão), eletrodutos, disjuntores e chaves apresentem defeitos e/ou estiverem danificados.

b) Mensalmente

- Limpeza das luminárias e lâmpadas;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
- Verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- Sinalizar as tomadas de acordo com o tipo de energia oferecida;

- Medir e anotar os valores de correntes e tensões.

c) Trimestralmente

- Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias, com proposta de alternativas.
- Eventualmente
- Instalação de pontos adicionais;
- Remanejamento de pontos.

I.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA

a) Diariamente

- Inspeção das luminárias dos refletores quanto à existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição.
- Substituição de peças e componentes tais como: interruptores, fios, cabos, reatores, lâmpadas (fluorescentes, incandescentes, spot, entre outras as alto e baixo pressão), eletrodutos, disjuntores e chaves apresentem defeitos e/ou estiverem danificados.

b) Mensalmente

- Limpeza dos vidros dos refletores;
- Limpeza das luminárias;
- Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- Verificação da existência de corrosão nas luminárias.

I.5 REDE ELÉTRICA

a) Diariamente

- Instalação de tomadas, inclusive tripolares e trifásicas com aterramento, se for necessário;
- Troca de fiação e/ou colocação de novas.
- Substituição de peças e componentes tais como: interruptores, fios, cabos, reatores, lâmpadas (fluorescentes, incandescentes, spot, entre outras as alto e

baixa pressão), eletrodutos, disjuntores e chaves apresentem defeitos e/ou estiverem danificados.

b) Mensalmente

- Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas e, caso necessário, a sua substituição;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

I.6 QUADRO DE COMANDOS

a) Diariamente

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da existência de fusíveis, conectores, relés, botões liga/desliga danificados e sua substituição.

b) Mensalmente

- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;
- Inspeção do estado das chaves e contactor;
- Verificação do ajuste dos relés;
- Reaperto dos bornes de ligação;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

c) Trimestralmente

- Lubrificação das partes mecânicas;
- Teste de continuidade dos circuitos.

I.7 SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

a) Diariamente

- Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico, com acionamento da CEB, quando necessário;
 - Verificação do funcionamento elétrico e mecânico.
-

- Substituição de fusível, quando for necessário.

b) Mensalmente

- Limpeza geral da estrutura física (local).

I.8 GRUPO GERADOR

SEMANALMENTE

- ✓ Limpeza geral externa;
- ✓ Verificar nível, densidade e temperatura do eletrólito;
- ✓ Verificar carga e limpar a bateria (externa);
- ✓ Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- ✓ Verificar e anotar nível de combustível;
- ✓ Verificar desgaste no coletor. Anéis e dínamo;
- ✓ Reapertar sensores de alarme;
- ✓ Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão no radiador para detectar possíveis vazamentos.

MENSALMENTE

- ✓ Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- ✓ Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo,
- ✓ Verificar funcionamento da bomba injetora,
- ✓ Verificar tubulação de ar quanto a obstrução;
- ✓ Verificar a existência de excesso de fumaça no escapamento;
- ✓ Verificar resistência de pré-aquecimento;
- ✓ Verificar o estado dos tanques auxiliares, inclusive bóias;
- ✓ Verificar alinhamento e fixação das polias;
- ✓ Verificar tensão nas correias;
- ✓ Verificar o estado e lubrificação dos rolamentos;
- ✓ Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- ✓ Inspeccionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;
- ✓ Inspeccionar elemento do filtro de combustível;
- ✓ Limpar respiro do tanque de combustível;

- ✓ Medição do volume de combustível (óleo diesel) no reservatório, indicando data da leitura.
- ✓ Colocar os grupos em funcionamento simulando falta de rede, com o grupo em operação automática e em carga e efetuar as seguintes leituras:
 - ✓ Tempo de início da partida até a excitação; tempo de entrada;
 - ✓ Temperatura dos gases de escape.
- ✓ Após as leituras acima, provocar o retorno da rede e efetuar as seguintes leituras:
 - ✓ Tempo de transferência gerador- rede; tempo de supervisão do diesel após a transferência para a rede.
- ✓ Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e, aparece o sinal indicador da falha;
- ✓ Colocar o grupo em funcionamento a vazio e proceder as seguintes leituras:
 - ✓ Tempo do início da partida até a excitação; pressão do óleo lubrificante

TRIMESTRALMENTE

- ✓ Limpar e examinar filtro de ar e tubos de respiro dos gases do cárter;
- ✓ Verificar a tensão das correias em “V” e estado de conservação;
- ✓ Limpar o filtro de óleo combustível;
- ✓ Efetuar sangria no sistema de óleo combustível;
- ✓ Limpeza dos bicos injetores;
- ✓ Regulagem dos bicos injetores;
- ✓ Verificar proteção de zinco nas tampas dos intercambiados;
- ✓ Reapertar ligações do solenóide, parafusos e porcas dos coletores de admissão e escape do cárter;

- ✓ Verificar óleo da bomba injetora;
- ✓ Verificar sistema de alarme;
- ✓ Verificar pressão das molas e das escovas do motor de arranque;
- ✓ Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- ✓ Verificar pressão das molas e das escovas do alternador;
- ✓ Verificar desgaste das escovas, no coletor e anéis do alternador;
- ✓ Verificar e lubrificar articulações e ligações do sistema acelerador do motor;

- ✓ Verificar ventilação dos componentes que trabalham em regime de temperatura levada;
- ✓ Verificar sistema de aeração e tiragem dos gases da casa de máquinas;
- ✓ Limpar a colméia do radiador;
- ✓ Verificar o desgaste do bendix do motor de arranque;
- ✓ Limpar escovas, porta-escovas e coletor do alternador;
- ✓ Verificar o alternador, dínamo e motor de arranque;

SEMESTRALMENTE

- ✓ Trocar óleo lubrificante do motor;
- ✓ Trocar os filtros de óleo de fluxo parcial e total;
- ✓ Trocar o filtro de combustível;
- ✓ Verificar os níveis de concentração de anticorrosivo no líquido refrigerante (água), acrescentando refrigerante pré-tratado ou uma carga seca de anticorrosivo,
- ✓ Trocar o elemento do filtro de água, se necessária;
- ✓ Verificar o nível de óleo na válvula aneróide;
- ✓ Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário;
- ✓ Limpar filtro do óleo lubrificante;
- ✓ Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido;
- ✓ Reapertar parafusos em geral;
- ✓ Verificar bomba de óleo lubrificante;
- ✓ Verificar folga das válvulas
- ✓ Revisar a bomba injetora;
- ✓ Efetuar limpeza do intercambiador;
- ✓ Verificar bendix e solenóide do motor de arranque;
- ✓ Verificar desgaste no coletor de arranque;
- ✓ Inspeccionar tampa dos rolamentos quanto a folga;
- ✓ Examinar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;
- ✓ Examinar o amortecedor de vibrações;
- ✓ Testar termostato checando a regulagem;
- ✓ Inspeccionar veneziana automática,

- ✓ Limpar bicos injetores;
- ✓ Lubrificação dos mancais do gerador;

ANUALMENTE

- ✓ Ajustar válvulas e injetores;
- ✓ Trocar o óleo do aneróide e do regulador hidráulico
- ✓ Substituir o respiro da válvula aneróide;
- ✓ Limpar o filtro de ar;
- ✓ Verificar o sistema de partida;
- ✓ Limpar terminais elétricos;
- ✓ Lavar o motor com vapor;
- ✓ Verificar o interruptor de sobre-rotações;
- ✓ Inspecionar funcionamento do regulador de velocidade;
- ✓ Lavar tanque de óleo combustível principal;
- ✓ Inspecionar filtro de bomba de combustível;
- ✓ Reapertar parafusos em geral;
- ✓ Inspecionar o bloco motor externamente;
- ✓ Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anticorrosivo e antiincrustante;
- ✓ Combater corrosão e retocar pintura;
- ✓ Verificar e, se necessário, substituir as mangueiras e tubos danificados.

I.9 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

a) Quinzenalmente

- Completar a água da bateria com solução;
- Fazer teste do sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas, sempre que necessário;

I.10 – REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 115 V

I.10.1 REDES ELÉTRICAS ESTABILIZADAS SISTEMA NO-BREAK I ESTABILIZADOR

a) Quinzenalmente

- Antes do início dos trabalhos de manutenção, os No-break e estabilizadores deverão ser desligados da rede;
- Executar a inspeção visual dos equipamentos, com a verificação da existência de aquecimentos ou ruídos anormais;
- Verificar o estado das chaves magnéticas e contadores, inspeção nos barramentos dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema redutor de saídas harmônicas de frequência elevada;
- Verificar a condição limite de temperatura;
- Registrar em planilhas as tensões e correntes de entrada e saída;
- Verificar as condições limites de carga dos equipamentos, desligando para limpeza geral, reapertos e testes;
- Conectar as baterias ao no-break;
- Ajustar via placa retificadora, a corrente limitadora das baterias, e a tensão mínima e máxima das baterias;
- Testar semicondutores da fonte retificadora;
- Ligar o retificador, testar e ajustar a sua placa controladora;
- Testar semicondutores da fonte inversora;
- Ligar o inversor, testar e ajustar a sua placa controladora;
- Ajustar a tensão de saída do No-break;
- Calibrar instrumentos de medição;
- Simular a falta de energia da rede e verificar o comportamento do inversor, nível de tensão de saída e alarme;
- Religar os No-break's e estabilizadores à rede e verificar o retorno do retificador e a sinalização do estado das baterias;
- Testar a chave estática;
- Efetuar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento dos estabilizadores de tensão.

b) Semestralmente

- Seguir, inicialmente, a ordem de todos os itens que constam da verificação mensal, prosseguindo com:

- Ensaio da capacidade, para verificar o estado das baterias;
- Energizar o circuito de controle e medir as tensões;
- Verificar as funções do anunciador, como: sobretensão do retificador, alarme de baixa tensão contínua, disparo de baixa tensão contínua e alarme do inversor de impedância;
- Verificar todas as conexões;
- Verificar isolamento da fixação dos ventiladores;
- Verificar suporte de fusíveis para um contato correto;
- Verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobretensão, corrosão e sinais de descargas;
- Reapertar todas as conexões de força nos inversores e retificadores;
- Verificar todas as ligações de controle;
- Limpar contatos dos relés de alarme;
- Limpar contatos de todos os contactores do circuito de partida dos inversores e contactores dos ventiladores;
- Inspeccionar, cuidadosamente, todos os componentes elétricos. Os dispositivos devem ser examinados, a fim de verificar a existência de desligamentos, descoloração ou aquecimento;
- Verificar o estado das conexões e das ligações das baterias quanto à corrosão;
- Reaperto e lubrificação das conexões dos bornes das baterias;
- Limpar os motores e ventiladores com jato de ar;
- Remover o circuito de potência dos inversores;
- Reapertar todas as ligações;
- Limpar o excesso de graxa nos dissipadores;
- Verificar as ligações e reapertá-las, quando necessário;
- Limpar os isoladores;
- Limpar e verificar o conjunto amplificador-pulsor;
- Testar a partida do inversor e verificar operação de impedância;
- Verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações e terminais;
- Desligar e colocar peças de reposição necessárias;
- Verificar a operacionalidade;
- Religar o equipamento e verificar a operação do sistema, executando testes e simulação de falta de energia.

I.10.2 BANCO DE BATERIAS DO NO-BREAK

a) Semanalmente

- Medir a tensão de flutuação na bateria e no banco, verificando a conformidade com os valores nominais especificados na placa;
- Inspeccionar os indicadores de nível de carga das baterias seladas/lacradas, quando for o caso;
- Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o caso;
- Verificar a quebra do lacre nas válvulas de suspiro das baterias seladas/lacradas;
- Repor água destilada, no banco de baterias, quando for o caso
- Verificar sinais de vazamento e/ou acúmulo de gases, adotando as medidas cabíveis.

b) Quinzenalmente

- Verificar o estado geral das baterias, efetuando limpeza e lubrificação nos bornes do produto;
- Completar, quando for o caso, o nível do eletrólito da bateria com água destilada;
- Medir a densidade e a temperatura por elemento;
- Testar o funcionamento do banco, através de autoteste do equipamento e/ou simulando uma falta, sob carga, plena, verificando os níveis de tensão, corrente e o período de autonomia.

c) Anualmente

- Examinar as interligações e conexões, efetuando os reapertos e trocas necessárias;
- Executar a limpeza geral do gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferrugens e efetuando retoques de pintura;
- Verificar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando a limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis;

- Observar a presença de situações críticas que possam afetar o funcionamento e a vida útil das baterias, relatando quando for o caso.

II - SISTEMA DE PÁRA-RAIOS

a) Trimestralmente

- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterragem e a ponta do pára-raios, localizar e eliminar a interrupção;
- Verificar se os cabos estão afastados, no mínimo, 20 cm de qualquer parte da estrutura e corrigir, se necessário;
- Verificar se a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base e fixá-la se necessário;
- Verificar se o captor do pára-raios está bem fixado na haste e fixá-lo se necessário;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo e substituir os defeituosos;
- Verificar as braçadeiras que suportam os cabos e substituir as defeituosas;
- Eliminar curvas bruscas do cabo. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;
- Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado e substituir, se necessário.

b) Anualmente

- Verificar através de equipamento “terrômetro” a resistência de aterramento e não deve ultrapassar o valor máximo de 10 Ohms para o SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e 5 Ohms para o Sistema PEN (Proteção Elétrica Neutra) com emissão de laudo técnico, assinado pelo Engenheiro Eletricista responsável pelo contrato.

III – SISTEMA DE ATERRAMENTO

a) Mensalmente

- Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nú, hastes, caixas de passagens, pára-raios, etc.;

- Verificar as condições de uso das ligações entre aterramento e os estabilizadores e sistema equipotencial.
- Verificar a resistência ôhmica, que não poderá superar 10 (dez) Ohms, adotando as medidas de correção, quando necessário;
- Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo do aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

IV – SISTEMA HIDRÁULICO

a) Diariamente

- Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;
- Consertos, quando da existência, de vazamentos na tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;
- Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- Verificação de vazamento nas pias, vasos e torneiras.
- Substituir caso necessário peças e componentes hidrossanitárias, bombas de água potável, esgoto e águas pluviais; sistema de combate a Incêndio; de carpintaria, marcenaria; de pintura; de vidraçaria; de alvenaria e serralheria.

b) Semanalmente

- Inspeção na rede de esgoto e águas pluviais;
- Inspeção nas caixas sifonadas de gordura e inspeção.

c) Mensalmente

- Limpeza das caixas de inspeção, sifonada de gordura, de areia e grelhas laterais do prédio;
- Limpeza de toda rede de esgoto e águas pluviais;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao estado de conservação;
- Inspeção e limpeza de todo telhado e rufos, e substituição das telhas, quando necessário;
- Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

- Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

d) Semestralmente

- Limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas pela CAESB e de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

e) Eventualmente

- Manter a identificação das diversas tubulações;
- Revisar e pintar as tubulações e seus suportes;
- Manutenção nas partes hidráulicas das máquinas de aquecimento e preparação de café;
- Desentupimento de instalações hidro-sanitárias e águas pluviais.

V. BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL

a) Diariamente

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico;
- Operação do sistema;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- Verificação de aquecimento anormal dos motores;
- Inspeção do funcionamento das chaves-bóias inferior e superior, com substituição, se necessário;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registros.
- Substituir caso necessário peças e componentes.

b) Semanalmente

- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Medição da corrente (amperagem) dos motores.

c) Mensalmente

- Reaperto das bases de fixação dos motores;

- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.

d) Trimestralmente

- Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;
- Teste de continuidade dos circuitos.

VI – SISTEMA DE INCÊNDIO

VI.1 HIDRANTE

a) Mensalmente

Verificar e corrigir, se necessário:

- Se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
- Se as mangueiras estão enroladas de forma “ADUCHADA” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;
- Se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;
- Se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos etc.;
- Se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está em boas condições;
- Verificar se há vazamentos através da umidade interna;
- Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- Checar a tubulação hidráulica, suportes, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário;
- Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver.

b) Semestralmente

- Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento;

- Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

c) Anualmente

- Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm²;
- Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.
- Substituir caso necessário peças e componentes.

VI.2 COMBATE A INCÊNDIO – SPRINKLERS

- Verificar e corrigir semanalmente, se necessário:
- Teste de funcionamento das bombas;
- Drenagem das câmaras de ar;
- Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;
- Verificar a pressão dos manômetros;
- Verificar se o abastecimento d'água do sistema está normal, e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento;
- Inspecionar as tubulações e mantê-las em boas condições, livres de danos;
- Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e quando quebrados ou frouxos, reapertá-los ou substituí-los;
- Testar os dispositivos de alarme de descarga d'água e lacrar na posição normal de abertura;
- Inspecionar e ligar as bombas;
- Inspecionar e limpar, quando necessário, a caixa d'água reservada ao sistema contra incêndio.

VI.3 PORTA CORTA-FOGO

- Manter todas as portas fechadas;
- Verificar e corrigir as molas, dobradiças, puxadores e marcos;
- Verificar o revestimento das portas, se está devidamente fixado e corrigir;
- Atender as demais exigências do CBMDF.

- Substituir caso necessário peças e componentes

VI.4 EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS:

ANUALMENTE

- Verificar a integridade dos cilindros por meio de testes quando hidrostáticos. Caso os cilindros sejam reprovados no teste hidrostático, deverão ser substituídos por cilindros novos, de primeiro uso, com características iguais às do cilindro original.

VII – CARPINTARIA/MARCENARIA

Os serviços de competência do setor de carpintaria/marcenaria, não obedecerão normas de vistorias quinzenal ou mensal, e sim as chamadas diárias.

Lista de Serviços:

- Consertos de portas, armários, mesas, sejam de divisória, compensado, aglomerado ou madeira;
- Instalação de molas e prendedores de porta;
- Conserto de cadeiras;
- Instalação de quadros de avisos;
- Instalação de parede e portas de divisória;
- Instalação de portas comuns;
- Instalação de armários e balcões;
- Montagem e desmontagem de divisórias;
- Retirada e colocação de piso tipo paviflex;
- Conserto e montagem de piso falso/elevado.

VIII – PINTOR

Os serviços de competência do setor de pintura não obedecerão normas de vistorias quinzenal ou mensal, e sim as chamadas diárias.

Lista de Serviços:

- Realizar as atividades de limpeza das superfícies, pinturas e retoques em diversos componentes da edificação, compostos de alvenarias, pisos, estruturas metálicas, peças e equipamentos e quaisquer outros que necessitem de trabalhos de revestimentos por pintura;

- Informar em detalhes e de forma escrita, previamente, ao executor de contrato, a previsão de materiais e equipamentos a serem utilizados, para fins de aquisição por este FNDE;
- Desenvolver outras atividades inerentes à função de pintor em geral.

IX. SERVIÇOS EVENTUAIS

a) SERRALHERIA / MARCENARIA

- Realizar as atividades de serviços de solda, montagem, confecção, instalação, ajustes estruturais em ferragens e quaisquer outros que necessitem de trabalhos que envolvem a atividade;
- Informar em detalhes e de forma escrita, previamente, ao executor do contrato, a previsão de materiais a serem utilizados, para fins de aquisição quando a autarquia não dispuser dos mesmos;
- Desenvolver outras atividades inerentes à função de serralheiro em geral.
- Conserto e/ou pequenos reparos de mobiliário, lubrificação de dobradiça de porta e de engrenagem de cadeiras, montagem e desmontagem de estantes de madeira ou aço, fixação de quadros, murais e molas de porta, e outros serviços, de pequeno porte, atinentes à marcenaria e serralheria, a critério da CONTRATANTE.

b) PEDREIRO

- Realizar as atividades de obras em geral, envolvendo a execução de alvenarias, obra bruta, reboco, acabamentos, gesso e quaisquer outros que necessitem de trabalhos que envolvem a atividade;
- Informar em detalhes e de forma escrita, previamente, ao executor do contrato, a previsão de materiais a serem utilizados, para fins de aquisição quando a autarquia não dispuser dos mesmos;
- Desenvolver outras atividades inerentes à função de pedreiro em geral.

X – DIVERSOS

- a) Copas

DIARIAMENTE

- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico de todas as máquinas.
- b) Bebedouros

MENSALMENTE

- Limpar e verificar o filtro;
- Corrigir pressão da água;
- Corrigir vazamentos;
- Verificar funcionamento das torneiras, inclusive trocando-as quando necessário;
- Realizar pequenos reparos, como troca de niples, pingadeiras, troca de funil que separa água natural da gelada, mangueiras, pino macho e acessórios em geral;
- Não estão inclusos nos reparos: troca de motores, condensadores, colocação de gás e gabinetes.
- Vidraçaria
- Deverão ser efetuados serviços de vidraçaria com aplicativo de medição, corte e instalação.

18. VISTORIA E HORÁRIOS:

Caso tenha interesse, a licitante em realizar a vistoria, deverá agendar junto a Divisão de Serviços Gerais – DISEG, por meio do número (61) 2022-4763 ou 2022-4697 das 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00h. Não será admitido, em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento dos serviços e dos locais onde estes serão executados.

19. CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer ao fiscal do contrato um número de telefone fixo, um número de telefone móvel (celular), um número de fax e e-mail, para eventuais chamadas de emergência, as quais deverão ser atendidas em, no máximo, duas horas.

Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada nas dependências do FNDE que não sejam os locais de seu desempenho funcional.

ENCARTE A
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(MODELO)

DECLARO para fins de participação na presente licitação que o (a) Sr.
(a):técnico
qualificado....., **da**
empresa: _____,
CNPJ/MF nº _____, compareceu no
dia ____/____/____, e realizou a vistoria nas instalações do
(a)....., Brasília- DF, onde serão realizados os
serviços objeto da licitação em epígrafe.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

Identificação e assinatura do Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DISEG / FNDE

Servidor / FNDE Responsável pela Vistoria (Indicado pela DISEG)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria
acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente
capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação acima referenciada.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do técnico da empresa proponente responsável pela vistoria

RG nº _____

CPF nº _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006922/2012-81

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 1

Identificação do serviço		
Tipo do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município / UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº Do registro no Ministério do Trabalho – MTE	
E	Data do registro do Acordo, Convenção ou Sentença Coletiva	
F	Nº de meses de execução contratual	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Descrição	Valor (em R\$)
A	Salário base*	

B	Adicional periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Outros (especificar)	
Total da remuneração		R\$ -

* O salário base pago ao funcionário deve ser o mesmo que consta na planilha (Item 1.4 do Anexo IV da IN 02/2008)

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

2	Descrição	Valor (em R\$)
A	Transporte*	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

* Deve-se descontar o percentual de 6% sobre o salário base do valor de vale transporte (art. 4º da Lei 7.418/85)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Descrição	Valor (em R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de insumos diversos		R\$ -

Se houver prorrogação, os itens poderão ser retirados da planilha. Isto nos casos de insumo permanentes, duráveis e que não necessitem de troca.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Previdência Social – INSS	20,00%	
B	SESI / SESC		
	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	1,50%	

C	SENAI / SENAC		
	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	1,00%	
D	INCRA		
	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	0,20%	
E	Salário educação		
	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	2,50%	
F	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00% a 3,00%	
H	SEBRAE		
	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	0,60%	
Total Submódulo 4.1			R\$ -

Submódulo 4.2 – 13º salário e Adicional de férias

4.2	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	13º salário	8,33%	
B	Adicional de férias	2,78%	
Subtotal			R\$ -
C	Incidência do submódulo 4.1	0,00%	
Total Submódulo 4.2			R\$ -

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1		
Total Submódulo 4.3			R\$ -

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

4.4	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (A x B)	4,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (D x F)	4,00%	R\$ -
Total Submódulo 4.4			R\$ -

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausência legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1		
Total Submódulo 4.3			R\$ -

QUADRO RESUMO – MÓDULO 4

4	Descrição	Valor (em R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custos de rescisão	
4.5	Custos de reposição de profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total Submódulo 4.3		R\$ -

QUADRO RESUMO – SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 ao 4

	Descrição	Valor (em R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais	
C	Módulo 3 – Insumos diversos	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
--	-----------	------------	----------------

A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
Subtotal			R\$ -
C	Tributos		
C1	COFINS		
	Se optante pelo Simples Nacional (depende do faturamento)		
	Se optante pelo Lucro Presumido	3,00%	
	Se optante pelo Lucro Real	7,60%	
C2	PIS / PASEP		
	Se optante pelo Simples Nacional (depende do faturamento)		
	Se optante pelo Lucro Presumido	0,65%	
	Se optante pelo Lucro Real	1,65%	
C3	ISS		
	Se optante pelo Simples Nacional (depende do faturamento)		
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	2,00% a 5,00%	
C4	Outros Tributos (especificar)		
Total do módulo 5			R\$ -
Cálculo dos tributos			
1	$i = \text{Total dos Tributos (C1 + C2 + C3 + C4)} / 100$		0,0000
2	$To = (\text{Soma dos módulos 1 ao 4}) + (\text{Itens A e B do módulo 5})$		R\$ -
3	$\text{Total dos tributos} = To / (1 - i)$		R\$ -
QUADRO RESUMO – VALOR DO EMPREGADO			
	Descrição	Valor (em R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios mensais		
C	Módulo 3 – Insumos diversos		
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL DO EMPREGADO (A + B + C + D +E)			

OBSERVAÇÃO:

Fica a cargo da LICITANTE, preencher a planilha para cada elemento da equipe de trabalho, que prestará os serviços, conforme item 13 do Termo de Referência. Além disso, trata-se de relação de postos **exemplificativa**.

ITEM 2**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MATERIAIS
QUANTIDADE E ORÇAMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

Prod.	MATERIAL – DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. Mensal	QUANT. anual	VALOR UNIT.	VALOR DO ITEM
1	Válvula de descarga, metal cromado 1. ¼ polegada, vaso sanitário, alavanca acionamento manual	3 unid	33 unid		
2	Tinta esmalte sintético, semibrilho, cor cinza, para ferragem e madeira, galão com 3.600 ml	4 unid	48 galão		
3	Torneira para jardim metal de ½ polegadas, cromado, adaptador para mangueiras e fechamento rápido	5 unid	60 unid		
4	Abraçadeira de ½ polegada metal	10 unid	120 unid		
5	Abraçadeira de ¾ polegada metal	10 unid	120 unid		
6	Parafuso para vaso sanitário S 10 cromado ou ferro	10 unid	120 unid		
7	Fechadura para portas de divisórias	8 unid	96 unid		
8	Registro manual, 3/4 metal, cromado – gaveta	5 unid	60 unid		
9	Registro com acabamento de ¾ polegadas – pressão	5 unid	60 unid		
10	Registro com acabamento de 1/2 polegadas – gaveta	5 unid	60 unid		
11	lâmpada incandescente, 220v, 100w, VC-i-40mm, pera	10 unid	110 unid		
12	Massa plástica 500gr.	3 latas	36 latas		
13	Parafuso auto-atarraxante, aço carbono, cabeça chata, com bucha s-6	1 caixa	12 caixas		
14	Fio elétrico, flexível / paralelo, 2x2,5mm, branco, cobre, pvc	1 rolos	12 rolos		
15	Fio elétrico, flexível, 1x1,5mm ² , azul, cobre, pvc	3 rolos	36 rolos		
16	Fio elétrico flexível de 1,50mm ² , vermelho, cobre, pvc	3 rolos	36 rolos		

17	Verniz, brilhante, incolor, madeira, secagem rápida	2 galão	24 galão		
18	Reator VC insco 1x40 bivolt, partida rápida caixa com 30 unidades.	1 caixas	12 caixas		
19	Cimento branco, pacote com 01kg	3 sacos	36 sacos		
20	Pia mármore branco, sintético 1,20x0,50mt, acabamento reto e cuba branca	3 unid	36 unid		
21	Tampa vaso sanitário, polietileno, polipropileno, branca	7 unid	84 unid		
22	Torneira, metal, pia, 1/2 POL, cromado, longa, pia	4 unid	48 unid		
23	Piso sintético, vinil, 30x30 cm, 2mm, marfim	4 caixas	48 caixas		
24	Baguete, aço, fixação divisória naval, branca 1,18m	100 peças	1200 peças		
25	Guia de teto, branca, 3mt	50 peças	600 peças		
26	Travessa para divisória, aço, pintura em epoxipo, branca, 3,00mt	50 peças	600 peças		
28	Torneira, VC, 1/2 POL, bebedouro de garrafão branca	15 unid	180 unid		
29	Benzina, liquido, solvente, incolor	1 litros	12 litros		
30	Película filtro solar, rolo com 100mt	1 rolo	12 rolos		
31	Película fina 75%, rolo com 100mt	1 rolo	12 rolos		
32	Lâmpada fluorescente 16w / 640k fina	10 unid	120 unid		
33	Lâmpada vapor mercúrio, alta pressão 250w 220v	10 unid	120 unid		
34	Rebite POP 416, caixa com 1.000 unidades	2 caixa	24 unid		
35	Parafuso cabeça chata, aço zincado, 5,50mm, 65mm, caixa com 1.000 unidades	1 caixas	12 caixas		
36	Parafuso cabeça chata, aço zincado, soberba, 4,80,mm, 45mm, tipo fenda	1 caixas	12 caixas		
37	Acabamento para válvula hidra, metal cromado dois parafusos sextavados	5 unid	60 unid		

38	Acabamento para válvula DUCOL	5 unid	60 unid		
39	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona /metiletilcetona	4 unid	48 unid		
40	Solvente, liquido, limpeza em geral	5 unid	60 unid		
41	Apoio baguete, aço, divisória naval, branca com 1,18m	30 unid	360 unid		
42	Arame galvanizado, metal nº 14	1 kilo	12 kilo		
43	Arame galvanizado, nº 18	1 kilo	12 kilo		
44	Arame galvanizado, ferro recozido nº 18	1 kilo	12 kilo		
45	Arco serra, standard 12 polegadas, polipropileno, mini arco	2 unid	24 unid		
46	Borracha vedação, polipropileno, 10mm, divisória branca, 24m	10 unid	120 unid		
47	Abraçadeira alumínio, liso, 56mm, fixação lâmpada fluorescente, acionável	25 unid	300 unid		
48	Abraçadeira metal galvanizado, cabo de aço, 3/4 POL	20 unid	240 unid		
49	Broca wídia, aço 4mm	10 unid	120 unid		
50	Broca wídia, aço 6mm	5 unid	60 unid		
51	Broca wídia, aço, 9/64 POL	3 unid	36 unid		
52	Broca wídia, aço wídia, 5mm	10 unid	120 unid		
53	Broca wídia, aço 4mm	10 unid	120 unid		
54	Broca wídia, aço 6mm	5 unid	60 unid		
55	Broxa pintura, madeira, redondo, grande, fibra naturais	3 unid	36 unid		
56	Cadeado latão maciço	5 unid	60 unid		
57	Capa montante divisória, aço, □VC□i, branca 3m	2 unid	24 unid		
58	Chave de teste elétrico	3 unid	36 unid		
59	Cola, solvente aromático e alifático, borracha sintética, pisos, madeira, pastosa.	3 unid	36 unid		
60	Cola, polímero de acetato de polivinila e aditivos, branca, madeira, líquido	1 litro	12 litros		
61	Cola de silicone, pistola quente, com 11mm e 30 cm de	10 unid	120 unid		

	comprimento, bastão				
62	Cola, cianiacrilato, incolor, borracha e madeira, instantânea	5 unid	60 unid		
63	Disjuntor baixa tensão, termomagnético, 3, 40 ^a , 5 KA	5 unid	60 unid		
64	Disjuntor baixa tensão, termomagnético, 20 ^a , 60HZ	5 unid	60 unid		
65	Disjuntor baixa tensão, termomagnético, 25 ^a	5 unid	60 unid		
66	Dobradiça porta, aço inoxidável, aplicável, 74mm,	15 unid	180 unid		
67	Eletrodo solda	2 kilo	24 kilo		
68	Escada domestica, alumínio, 7 degraus, com borracha antiderrapante	1 unid	12 unid		
69	Espátula, metal, plástico, 6cm, massa e raspagem	2 unid	24 unid		
70	Fio elétrico, flexível, 1,50mm ² , verde, cobre, □VC, anti-chama	2 unid	24 unid		
71	Fio elétrico, 2,25mm ² , verde, cobre, pvc	2 unid	24 unid		
72	Fio elétrico, flexível, 2,50mm ² , azul, cobre, pvc	2 unid	24 unid		
73	Fio elétrico, flexível, 2,50mm ² , vermelho, cobre, pvc	2 unid	24 unid		
74	Fita veda rosca, teflon, 50m, 18mm, 0,06 A	10 unid	120 unid		
75	Compensado madeira, 2,20m, 1,60m, 15mm	4 unid	48 unid		
76	Compensado madeira, 2,20m, 1,60m, 18mm	4 unid	48 unid		
77	Compensado madeira, MDF, 2,75m 1,83m, 18mm, branca	4 unid	48 unid		
78	Gesso, mineral, pó, branco	3 unid	36 unid		
79	Lamina circular manual	1 unid	12 unid		
80	Lâmpada fluorescente, 20w, 230v, 60hz	100 unid	1200 unid		
81	Lâmpada incandescente, 220v, 60watt, □VC□i-40mm, pera	10 unid	120 unid		
82	Lâmpada incandescente, 220v, 60watt, □VC□i-27mm, spot, 50mm, prata refletora	10 unid	120 unid		
83	Lâmpada, mista de 250w	10 unid	120 unid		
84	Lixa, oxido alumínio, lixa massa, 120, 275mm, 225mm	20 metro	240 metro		

85	Lixa, oxido alumínio, lixa massa, 150, 275mm, 225mm	20 metro	240 metro		
86	Lixa, oxido de alumínio, ferro, folha, 150, 275mm, 225mm	10 unid	120 unid		
87	Lixa, oxido de alumínio, ferro, folha, 180, 275mm, 225mm	5 unid	60 unid		
88	Lixa, oxido de alumínio, ferro, folha, 80, 275mm, 225mm	5 unid	60 unid		
89	Lixa, oxido de alumínio, massa, folha, 180, 275mm, 225mm	5 unid	60 unid		
90	Luva conexão, □VC, soldável e roscavél, 1 1/2 POL, 50mm água fria	10 unid	120 unid		
91	Máscara hospitalar, adulto grande, com presilhas laterais caixa com 50 unidades	5 unid	60 unid		
92	Parafuso auto-atarraxante, aço carbono, □VC□i□s, 4,20 38mm caixa com 500 unidades	1 caixa	12 caixa		
93	Parafuso auto-atarraxante, aço zincado, panela 3,90mm, 19mm, cx com 500 und.	1 caixa	12 caixa		
94	Parafuso auto-atarraxante, aço carbono, galvanizado 3mm, 10mm, cx com 500 und.	3 unid	36 unid		
95	Parafuso auto-atarraxante, aço, zincado, reta 4,20mm 38mm, cx com 500 und	3 caixas	33 caixas		
96	Parafuso auto-atarraxante, aço, oval 4,80 50mm, cx com 500 und	3 caixas	33 caixas		
97	Parafuso auto-ataraxante, aço, zincado, 3,50mm, 25mm, cx com 500 und.	3 caixas	33 caixas		
98	Parafuso auto-ataraxante, aço, zincado, 3,90mm, 22mm, cx com 500 und.	3 caixas	33 caixas		
99	Parafuso auto-atarraxante, aço, zincado, 3,90mm, 32mm, cx com 500 und.	3 caixas	33 caixas		
100	Parafuso auto-ataraxante, aço, zincado, 4,20mm, 16mm, cx com 500 und.	3 caixas	36 caixas		
101	Parafuso auto-atarraxante, aço, zincado, 4,80mm, 32mm, cx com 500 und.	3 caixas	36 caixas		
102	Parafuso auto-atarraxante, aço,	3 caixas	36 caixas		

	zincado, chata, 4,80mm, 50mm, cx com 500 und.				
103	Parafuso, ferro, cabeça sextavada, 3/4 pol, 1/4 pol, uso geral, cx com 500 und.	1 caixas	12 caixas		
104	Parafuso, rosca madeira, aço carbono, zincado, chata, 4,20mm, 30mm, cx 500 und.	1 caixas	12 caixas		
105	Parafuso, ferro, cabeça redonda, 1 3/4 pol, 3/16 pol zincado, uso geral, caixa com 500 und.	1 caixas	12 caixas		
106	Parafuso, ferro, cabeça redonda, 3 pol, 3/16 pol, zincado, uso geral, caixa com 500 und.	1 caixas	12 caixas		
107	Parafuso, latão, cabeça sextavada, 1 pol, 5/16 pol, caixa com 500 unidades	1 caixas	12 caixas		
108	Prendedor porta, aço, fixada, na parede no formato pinhão	1 unid	12 unid		
109	Prendedor porta, aço, fixado no piso, fixada na porta	2 unid	24 unid		
110	Pistola aplicadora, pistola de aplicação de cola	2 unid	24 unid		
111	Ponteira, aço, 12 pol, pedreiro	3 unid	36 unid		
112	Porta-cadeado, ferro, latonado, 90mm, 30mm 8 UM, 2,50MM, 12MM	5 unid	60 unid		
113	Porta-cadeado, latão, pintura em □VC□i, 65mm, 25mm, 1,20, 5UN, 2,80mm, 12mm	5 unid	60 unid		
114	Prego com cabeça, aço temperado, liso, comum, niquelado 10x10	1 kilo	12 kilo		
115	Prego com cabeça, arame para prego, liso, diamante, polido, 13x18	1 kilo	12 kilo		
116	Prego com cabeça chata, arame para ferro, cônica axadrezada, liso, 17x27	1 kilo	12 kilo		
117	Prego com cabeça, arame para prego, cônica axadrezada, liso, diamante, polido, 18x30	1 kilo	12 kilo		
118	Prego com cabeça, arame para prego, cônica axadrezada, liso, diamante, polido, 15x15	1 kilo	12 kilo		
119	Prego com cabeça, arame para prego, cônica axadrezada, liso,	1 kilo	12 kilo		

	diamante, polido, 17x21				
120	Puxador, madeira, retangular, envernizado, mobiliário, com 10cm	30 unid	360 unid		
121	Puxador metal, meia lua, cromado	30 unid	360 unid		
122	Reator lâmpada 2 un, 20w, 165mm, 49mm, 110/127v, lâmpadas fluorescente	40 unid	480 unid		
123	Reator lâmpada 2 un, 40w, 165mm, 61mm, 49mm, 110/127v, lâmpadas fluorescente	20 unid	240 unid		
124	Rebite pop, alumínio, mandril, 3,2mm, 12mm, cx com 1.000 und.	1 caixas	12 unid		
125	Rebite pop, alumínio, comum, 3,20mm, 12mm, cx com 1.000 und.	1 unid	12 unid		
126	Rebite pop, alumínio, comum, abaulado, 3,20mm, 16mm, cx com 1.000 unid.	1 caixas	12 caixas		
127	Rebite pop, alumínio comum, abaulado, 4mm, 16mm, cx com 1.000 unid.	1 caixas	12 caixas		
128	Rebite pop, alumínio, comum, 3/16, pol, 3/4 pol, abaulada, cx com 1000 unid	1 caixas	12 caixas		
129	Removedor, solvente com hidrocarbonetos aromáticos, incolor, liquido, uso geral	2 unid	24 unid		
130	Reparo válvula hidráulica, □VC, cloreto de polivinila, roscável, 1 1/2 x 1 1/4 pol, dn 32/dn40 para válvula hydra max	10 unid	120 unid		
131	Reparo válvula hidráulica, □VC, cloreto de polivinila, roscável, 1 1/2 x 1 1/4 pol, válvula hydra luxo	10 unid	120 unid		
132	Rolo pintura predial, lã de carneiro, plástico resistente, 23 cm,	2 unid	24 unid		
133	Sifão, cloreto polivinila, branca, vertical, rígido, articulada, 40mm, 1 1/2 POL	15 unid	180 unid		

134	Solvente, líquido, diluente tinta base borracha clorada, 1per	2 galão	24 galão		
135	Soquete para lâmpada fluorescente tubular, □VC, branca, 650v, 660w, inst. Luminária	100 pares	1200 pares		
136	Soquete lâmpada fluorescente, termoplástico, antivibratório, 250v, simples	100 pares	1200 pares		
137	Solvente, líquido, tintas e vernizes base alquida, 1 per, 38Cº, galão com 5 litros	1 unid	12 unid		
138	Tinta base de água e pva, líquido interna e externa, brilhante, gelo, lata com 18 lt	5 unid	60 unid		
139	Tinta base de água e emulsão acrílica, líquido, interna e externa, fosco, lata com 18lt	3 unid	36 unid		
140	Massa corrida, com espátula, para interior, 18 lt	2 unid	24 unid		
141	Tomada tripolar + T	10 unid	120 unid		
142	Tomada embutir, universal, 10ª, 250V, 2P + T	10 unid	120 unid		
143	Tomada, fêmea, 2 um, bege, 125/250v, extensão elétrica	10 unid	120 unid		
144	Tomada sobrepo, universal, 10ª, 250V, 2 P sistema X	20 unid	240 unid		
145	Torneira, metal, lavatório, 1/2 POL, cromado	10 unid	120 unid		
146	Trincha, madeira laqueada, gris dupla, 4 POL, anatômico	1 unid	12 unid		
147	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 32mm, 2,10mm	1 unid	12 unid		
148	Tubo plástico, □VC, 20mm, 6m, instalações prediais água fria	2 unid	24 unid		
149	Tubo hidráulico, □VC rígido, 40mm, água fria	2 unid	24 unid		
150	Tubo □VC soldável, instalações prediais água fria 25mm, 6m, pvc	2 unid	24 unid		
151	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 60mm, 6m,	1 unid	12 unid		
152	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 50mm, 6m, 50mm	2 unid	24 unid		
153	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 75mm, 6m, 70mm	1 unid	12 unid		

154	Vaso sanitário, cerâmica, branca, convencional	1 unid	12 unid		
155	Vedante torneira, borracha, 1/2 POL	20 unid	240 unid		
156	Vedante torneira, borracha, 3/4 POL	20 unid	240 unid		
157	Óleo lubrificante, aerosol, anticorrosivo com 300ml	2 unid	24 unid		
158	Sifão, cloreto polivinila, branca, 50mm, 1 1/2 POL	10 unid	120 unid		
159	Sifão cloreto polivinila, branca, 40mm, 1 1/2 POL	10 unid	120 unid		
160	Ducha higiênica, aço inox, 1,5 m, 1/2 PL, cromado	5 unid	60 unid		
161	Anel borracha, 40mm, esgoto predial reforçado	5 unid	60 unid		

OBSERVAÇÕES:

- (1) A critério da CONTRATANTE, os materiais necessários aos serviços não constantes neste Termo de Referência poderão ser solicitados à CONTRATADA mediante prévia análise e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, dos preços ofertados nos quais deverá estar aplicado o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, assim como os impostos.
- (2) A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
- (3) A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- (4) A quantidade de materiais é meramente **estimativa**, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.
- (5) É ônus da CONTRATADA a demonstração, através de laudo técnico e/ou documentação pertinente, a similaridade do produto apresentado, quando esta não apresentar o produto indicado pelo FNDE.

QUADRO- RESUMO

QUADRO RESUMO DO CUSTO ANUAL COM MÃO-DE-OBRA

Posto	Qtd.	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual	
				Meses	Total (R\$)
Ajudante prático	4			12	
Auxiliar Administrativo	1			12	
Eletricista	2			12	

Encarregado (Eletrotécnico)	1			12	
Marceneiro	1			12	
Serralheiro	1			12	
Pintor	1			12	
Gesseiro	1			12	
pedreiro	1			12	
Engenheiro Civil	1			12	
Engenheiro Eletricista	1			12	
VALOR TOTAL					

QUADRO RESUMO DO CUSTO ANUAL COM LAUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Tipo	Custo Unitário (R\$)	Quant. estimada	Custo Anual estimado (R\$)
Laudos Técnicos			
Serviços Especializados			
Peças de reposição			
VALOR TOTAL			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR DA PROPOSTA (GRUPO)		
ITEM	Descrição	Valor (em R\$)
1	Valor total dos Serviços	
2	Valor total do Material (peças de reposição)	
	Valor total da proposta (custo anual)	

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006922/2012-81

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E
A (O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de **2012**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____**nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____**colocar o CNPJ da empresa** _____, estabelecida à _____**endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)** _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____**cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)** _____, Srª/S.º. _____**nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)** _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.006922/2012-81**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada para prestações de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva dos equipamentos, das instalações e dos sistemas elétricos, hidráulicos, de prevenção e combate a incêndio e serviços de obras civis, executados de forma contínua, em Brasília – DF, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLAÚSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de _____ de _____ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato tem a duração de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficarão a cargo do FNDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da **CONTRATADA**;

IV. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

V. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

VI. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

VII. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

VIII. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

IX Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato (DISEG);

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Não transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato, excetuando as análises de perícia e laudo técnico;

II. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao FNDE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

III. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

IV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo FNDE e atender pronta e irrestritamente às reclamações dele emanadas;

V. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços;

VI. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale-refeição ou alimentação e vale-transporte aos seus empregados em atividades no FNDE, rigorosamente no prazo e quantidade estipulada na legislação pertinente;

VII. Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

VIII. Realizar a operação e a manutenção dos dispositivos de controle e monitoração do sistema de automação, incluindo seu acionamento, garantindo seu pleno funcionamento e a sua preservação.

IX. Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes elétricas.

X. Prestar serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

XI. Apresentar as 05 (cinco) vias da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. a ser(em) registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF para apreciação e assinatura por parte do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato. O responsável técnico indicado na referida ART, caso não seja

o mesmo indicado na fase de habilitação técnica do procedimento licitatório, deverá possuir a qualificação igual ou superior as exigidas no Edital.

XII. Registrar junto ao CREA/DF a A.R.T. do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para o FNDE, entregando 02 (duas) cópias ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que o **CONTRATANTE** devolver as vias assinadas, conforme item 7.11.

XIII. Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

XIV. Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, conforme item 16, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

XV. Caso seja necessário o uso de outras ferramentas para execução dos serviços de manutenção não relacionadas no item 16, estas deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos emergenciais em que o fornecimento deverá ser imediato, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

XVI. A equipe de trabalho da **CONTRATADA**, estando em serviço nas instalações do **CONTRATANTE**, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para o FNDE, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução.

XVII. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

XVIII. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

XIX. Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

XX. Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

XXI. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

XXII. Fornecer ao **CONTRATANTE** os números de telefones celulares do supervisor de manutenção, do engenheiro responsável técnico pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e

atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.

XXIII. As manutenções preventivas dos sistemas elétrico e hidráulico, bem como as manutenções corretivas de todos os equipamentos deverão, impreterivelmente, serem acompanhadas e coordenadas “*in-loco*” pelo engenheiro responsável técnico pela condução dos serviços.

XXIV. No local disponibilizado pelo **CONTRATANTE** caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de todo o mobiliário e equipamentos de comunicação tais como aparelho telefônico, aparelho de fac-símile, computador e impressora para sua equipe de trabalho necessária ao desenvolvimento dos serviços.

XXV. Efetuar a reposição do funcionário nos postos, no prazo máximo de 24 horas, em dia útil, em caso de eventuais ausências, bem como em férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, atestados médicos e outros análogos, garantindo a execução dos serviços, com substituição de funcionários, nos regimes contratados sem interrupção, em obediência às disposições da legislação trabalhista vigente;

XXVI. Atender, de imediato, à solicitação, do fiscal do contrato, de substituição em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, que não estiverem a contento do FNDE;

XXVII. O engenheiro responsável técnico pela condução dos serviços e o supervisor de manutenção dos sistemas elétrico e hidráulico deverá(ão) se apresentar ao fiscal do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definidas pelo fiscal do contrato, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a sua convocação, ou quando solicitado(s) **sem prévio agendamento**, ainda que fora do horário e dias especificados para a manutenção.

XXVIII. O supervisor de manutenção deverá se apresentar diariamente na DISEG para recebimento das ordens de serviço de manutenção.

XXIX. A Contratada deverá fornecer uniformes aos funcionários que atuarão na Autarquia, da seguinte forma, por semestre:

- a) 2 (dois) jalecos de brim com emblema da empresa;
- b) 2 (duas) camisas com gola pólo, bolso, dois botões e emblema da empresa;
- c) 2(duas) calças jeans com emblema da empresa;
- d) 1 (um) cinto de couro;
- e) 2 (dois) pares de meia de algodão; e,
- f) 1 (um) par de bota com solado de borracha.

XXX. O licitante vencedor deverá manter preposto aceito pela Autarquia durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

XXXI. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo FNDE deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, Diseg, no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

XXXII. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

XXXIII. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

XXXIV. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

XXXV. O acompanhamento e a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cujo conhecimento técnico implicou na qualificação da empresa quando da realização do processo licitatório.

XXXVI. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de um ou mais dos profissionais acima referidos de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar curriculum dos novos profissionais, o qual será avaliado pelo FNDE.

XXXVII. O FNDE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de operação e manutenção preventiva dos sistemas constantes deste projeto, bastando comunicar à empresa contratada.

XXXVIII. Caso os serviços venham a ser executados fora dos locais estabelecidos no item 4 do Condições de Entrega e/ou Fornecimento – do Termo de Referência, a empresa será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizada pela DISEG/COLOD/CGLOG, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos.

XXXIX. A empresa deverá acompanhar os serviços por sistema computadorizado, mantendo software específico e apropriado para o gerenciamento e controle das atividades, que disponibilize relatório mensal contendo todas as informações e gráficos relativos aos trabalhos e procedimentos desenvolvidos, com as seguintes características mínimas:

- a) O sistema deverá atender a todas as regras de segurança e ser compatível com o ambiente operacional, de rede e de banco de dados do FNDE;
- b) O sistema deverá operar em ambiente web-internet;
- c) O sistema utilizará servidor próprio e exclusivo;
- d) Trabalhar em ambiente Windows;
- e) Trabalhar em língua portuguesa;

- f) Operar em rede TCP/IP;
- g) Cadastrar equipamentos e/ou sistemas prediais tais como: caixas d'água, geradores, quadro elétricos, etc;
- h) Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos; Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check lists);
- i) Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que pode ser consultado, incorporado e aprimorado, tornando a troca de informações entre manutenções semelhantes muito mais fácil, além de agilizar a implementação das rotinas;
- j) Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviços;
- k) Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
- l) O sistema deverá emitir relatório da quantidade de chamados recebidos por usuários com possibilidades de filtra por período e tipo de problema/solicitação.
- m) O sistema deverá emitir relatório e gráficos dos chamados, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;
- n) Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação (status) dos seus chamados, em suas respectivas obras;
- o) Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por obra quanto à manutenção preventiva, manutenção corretiva (atendimento), manutenção preditiva (monitoramento), e aos gráficos de acompanhamento do atendimento, etc.

XL. A empresa deverá elaborar e fornecer mensalmente, ao FNDE, até o quinto dia útil de cada mês, relatório técnico mensal, de todos os serviços executados, devidamente assinado pelos engenheiros responsáveis, contendo:

- a) discriminação dos serviços executados no mês, bem como as folhas de testes, incluindo data, horário e local dos mesmos;
- b) nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
- c) tempo, métodos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução de cada tarefa desenvolvida no mês;
- d) relação de serviços em andamento;
- e) análise dos testes;
- f) escalas de plantão;
- g) serviços a executar;
- h) estudos e levantamentos realizados;

- i) informações sucintas sobre a situação dos sistemas e/ou instalações, indicando as deficiências e sugerindo correções;
- j) acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- k) fichas de inspeção diária, preenchidas durante o mês respectivo e acompanhadas de resumo das anotações registradas no Diário de Ocorrências;
- l) valores medidos ao término dos serviços preventivos;
- m) resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
- n) resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação de pendências, razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do FNDE;
- o) peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

- XLII. A empresa poderá subcontratar, parcialmente, a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do FNDE, em conformidade com a legislação em vigor.
- XLIII. A subcontratação prevista não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre o FNDE e a subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o FNDE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a contratada.
- XLIII. A empresa Contratada não poderá repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus funcionários.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários a sua execução, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

- a) EDIFÍCIO SEDE – SBS, Quadra 02, Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF**
- b) DEPÓSITO NO SAAN, Quadra 01, Lote 170/230 - Brasília/DF**
- c) SHS Quadra 05 Bloco B, projeção 07 – Brasília-DF**
- d) Edifício Lino Martins Pinto - SBS, QUADRA 02 BLOCO “L” - Brasília/DF**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada serviço executado, relatório de desempenho onde se fará constar dentre outras informações e justificativas, as relativas aos serviços que envolva a atualização tecnológica dos equipamentos, comprovadamente necessários;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo, com os serviços efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Contratada** habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de relatório de manutenções preventivas e corretivas, os quais serão devidamente atestados por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto no artigo 35 e 36 da **Instrução Normativa 02, de 30 de Abril de 2008** do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado à **Contratada** por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até **14 (quatorze) dias corridos** contado do competente atesto da prestação dos serviços. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de habilitação ao pagamento será procedido anteriormente a cada pagamento consulta "ON-LINE", a fim de verificar a situação cadastral da **Contratada** no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntando aos autos do processo próprio;

PARÁGRAFO QUANTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual, ou ainda, nos casos em que se verifique o vencimento de qualquer dos documentos lançados no extrato emitido na forma do item anterior;

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a Contratada fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

PARÁGRAFO OITAVO - O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

PARÁGRAFO NONA - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro / seguro garantia / fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

V - A garantia sempre terá a sua validade três meses após o término da vigência contratual, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nºs 02, 30 DE ABRIL DE 2008, art. 19, inciso XIX

Art. 19

(...)

XIX - exigência de garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV desta Instrução Normativa.

VI - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Sexto;

VII - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na **Caixa Econômica Federal**, com correção monetária, em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

VIII - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

IX - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

X - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

XI - Será considerada extinta a garantia:

a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrências detectadas até esse prazo.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa; e
- f) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas :

I. Para efeitos de aplicações dessas, às infrações são atribuídas graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
07	1,00% do valor da garantia
08	5,00% do valor do contrato
09	20,00% do valor do contrato

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.	09
	Para os itens a seguir, deixar de:	

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
07	Zelar pelas instalações do FNDE utilizadas, por item e por dia;	04
08	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	02
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	06
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	04
13	Fornecer 02 (dois) uniformes, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
17	Apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual; por dia.	07
18	Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.	08
19	Manter a reposição dos equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência, garantindo os quantitativos vinculados.	04

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Afora outras ocorrências a juízo da Administração da CONTRATANTE, caracterizará a inexecução parcial do contrato a reincidência, pela segunda vez, das infrações de graus 05 e 06 da Tabela 1. A partir daí, uma nova reincidência de infrações dessa natureza caracterizará a inexecução total do contrato, a ensejar a rescisão unilateral da avença.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUINTO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO NONO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de

Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela

execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, de acordo com o art. 34 – A, da IN/SLTI/MPOG nº 03/2009.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução completa do contrato só acontecerá quando a empresa contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão-de-obra utilizada, de acordo com o art.19, inciso XVIII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009.

DA RE Pactuação DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É admitida repactuação de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997 e art. 37 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, alterado pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item acima e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador dos serviços receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: **da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório**; ou, da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vinculados às datas-bases destes instrumentos, **conforme art. 38 da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.**

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subseqüentes à primeira, **a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.**

PARÁGRAFO QUINTO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, ou do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- as particularidades do contrato em vigência;
- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

PARÁGRAFO OITAVO - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO NONO - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo referido no parágrafo nono acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos

PARÁGRAFO DÉCIMO - PRIMEIRO O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos apresentada pela CONTRATADA

PARÁGRAFO DÉCIMO – SEGUNDO - As repactuações a que o contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – TERCEIRO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da assinatura do termo aditivo;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra **e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que** contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO – QUARTO - No caso previsto no subitem parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens

que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, conforme preceitua o art. 40, §1º, da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

PARÁGRAFO DÉCIMO – QUINTO - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO – SEXTO A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE
FREITAS, P/ CONTRATANTE**

P/ CONTRATADA